Protocolo 054/2024

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 22/01/2024 às 09:30:18

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:
Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n° 1594/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 353/2023, de autoria do ilustre vereador, Franco Valério Cebalho da Cunha (PROS), em resposta, vimos encaminhar o Ofício nº 087/2023-GP/PMC, e demais anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

CALCINHA_PRETA_1_.pdf
CONTRATO_160_2023_J_FERREIRA_PREGAO37_ASSINADO_2_.pdf
CONTRATO_20220217_jlp_oliveira_1.pdf
CONTRATO_219_2023_OPCAO_LOCACAO_1_2_.pdf
CONTRATO_220_2023_INFORTOUCH_CACERES_TURISMO_assinado.pdf
Contrato_Alexandre_Pires.pdf
Contrato_Antony_e_Gabriel.pdf
Contrato_Cesar_Menoti_e_Fabiano.pdf
Contrato_David_Quinlan.pdf
Contrato_Falamansa.pdf
Contrato_Leo_Santana.pdf
Contrato_NF_Celestino_Santana_1_.pdf
Contrato_NF_Cicero_dos_Santos_1_.pdf
Contrato_NF_Daniel_Alves_de_Macedo_1_.pdf
Contrato_NF_Fabiana_Farias_1_.pdf

Contrato_NF_Fernando_Garcia_1_.pdf
Contrato_NF_Gabriel_Ferreira_Santana_1_.pdf
Contrato_NF_Grupo_Tradic_a_o_1_.pdf
Contrato_NF_Guilherme_Ramos_de_Almeida_1_.pdf
Contrato_NF_Hiago_Taiguara_da_Silva_Lour_1_.pdf
Contrato_NF_Higor_Fauber_1_.pdf
Contrato_NF_Joa_o_Victor_Miranda_Silva_1_.pdf
Contrato_NF_Johan_Steves_Grueso_1_.pdf
Contrato_NF_Luana_Martins_1_.pdf
Contrato_NF_Luis_Guilherme_1_.pdf
Contrato_NF_Manoel_Fernandes_dos_Santos_1_.pdf
Contrato_NF_Marciano_Leal_1_.pdf
Contrato_NF_Ma_rcio_Camilo_da_Cruz_1_.pdf
Contrato_NF_Monise_Sky_1_.pdf
Contrato_NF_Nilson_Francisco_1_.pdf
Contrato_NF_Pamala_Aparecida_1_.pdf
Contrato_NF_Pamela_da_Silva_Lima_Ouvires.pdf
Contrato_NF_Pamela_Emanuelle_Almeida_1_.pdf
Contrato_NF_Pedro_Rodrigues_do_Nasciment_1_.pdf
Contrato_NF_Rayane_Lemes_1_.pdf
Contrato_NF_Rodney_de_Campos_1_.pdf
Contrato_NF_Rodrigo_Santos_do_Nascimento_1_.pdf
Contrato_NF_Sullivan_Laony_1_.pdf
Contrato_NF_Thiago_Warly_da_Silva_Gomes_1_.pdf
Contrato_NF_Vitor_da_Conceic_a_o_Florindo_1_.pdf
Contrato_NF_Wellington_Fernandes_1_.pdf
Contrato_NF_Wennys_Maciel_1_.pdf
Contrato_NF_Willian_Gomes_Mamora_1_.pdf
Contrato_n_109_2018_SOLUCAO_BANHEIRO.pdf
Contrato_n_114_2018_Mascarados.pdf
Contrato_n_117_2018_J_Shows_assinado.pdf
Contrato_n_119_2018_Jeito_de_Mato_assinado.pdf
Contrato_n_124_2018_Adilson.pdf
Contrato_n_127_2018_Chalana.pdf
Contrato_n_128_2018_EMGM_Pains_Martins_ME.pdf
Contrato_n_131_2018_Diamond_Crew.pdf
Contrato_Thiago_Brado.pdf
CONT_151_17_CONTRACT_JOAO_NETO_E_FREDERICO.pdf
CONT_56_17_SETTE_LOCACAO_SOM.pdf
CONT_57_17_BRAVO_LOCACAO_PALCO.pdf
DIEGO_E_ARNALDO_1_.pdf
EDY_BRITTO_E_SAMUEL_1_.pdf
FERNANDINHO_1_.pdf
FORRO_BOYS_1_.pdf
GUSTAVO_MIOTO_1_.pdf
JOELMA_22_05_2018_INEXIG_08_2018_SHOW_NACIONAL_JOELMA_37_FIPe.pdf
LAMBASAIA_1_.pdf
L_R_PIAZZA_ME_FENIX_SOM_LUZ_E_PALCO_.pdf
MARIANA_FAGUNDES_1_.pdf
MICHEL_TELO_1_.pdf
OFICIO_N_087_2024_GP_PMC.pdf
PAULA_FERNANDES_INEXIG_10_2018_SHOW_NACIONAL_PAULA_FERNANDES.pdf

PAULA_MATTOS_1_.pdf
PORTARIA_FISCAL_DE_CONTRATOS_SHOWS_REGIONAIS.pdf
PORTARIA_FISCAL_DE_CONTRATO_ESTRUTURA.pdf
PORTARIA_N_420_23__FERNANDINHO.pdf
PORTARIA_N_421_23_CALCINHA_PRETA.pdf
PORTARIA_N_423_23_RACA_NEGRA.pdf
PORTARIA_N_437_23_MICHEL_TELO.pdf
PORTARIA_N_471_23_GUSTAVO_MIOTO.pdf
PORTARIA_N_474_23_CHEIRO_DA_BAHIA.pdf
PORTARIA_N_475_23_GILSON_MARK_E_JULLIANO.pdf
PORTARIA_N_476_23_KAROL_KAILLER.pdf
PORTARIA_N_477_ROSA_DE_SARON.pdf
PORTARIA_N_478_23_NOVO_SOM.pdf
PORTARIA_N_479_LAMBASAIA.pdf
PORTARIA_N_480_23_MATHEUZINHO.pdf
PORTARIA_N_481_23_PAULA_MATTOS.pdf
PORTARIA_N_482_23_ERRE_SOM.pdf
PORTARIA_N_483_23_ALTO_ASTRAL.pdf
PORTARIA_N_486_23_OS_BENCAOS.pdf
PORTARIA_N_487_23_ANGIELLY.pdf
PORTARIA_N_491_23_FABRICIO_E_FERNANDO.pdf
PORTARIA_N_492_MARIANA_FAGUNDES.pdf
PORTARIA_N_493_FORRO_BOYS.pdf
PORTARIA_N_494_EDY_BRITTO_E_SAMUEL.pdf
PORTARIA_N_495_23_ROGERIO_E_REGIANE.pdf
PORTARIA_N_496_23_TOME_AI.pdf
PORTARIA_N_512_23_DIEGO_E_ARNALDO.pdf
PORTARI_N_498_AZIS_DO_FORRO.pdf
RACA_NEGRA_1_.pdf
ROGERIO_E_REGIANE_1_.pdf
ROSAS_DE_SARON_1_.pdf
TOME_AI_1_.pdf

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 – PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.321.806/0001-02, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para contratação do serviço de que trata o Processo Administrativo Licitatório nº 143/2023, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**, Termo de Referência nº 017/2023-SMTC, e atendendo à solicitação de elaboração de contrato contida no **Memorando nº 21.380/2023**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato, contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade para execução do Show Nacional da banda **CALCINHA PRETA**, com duração mínima de 01h30min, a ser realizado no dia 05 de julho de 2023, na 40ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-MT, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada o **VALOR TOTAL de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, conforme Pedido de Empenho nº 03600/23, Ficha 651, datado de 14/06/2023.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, administração, frete e seguro, bem como transporte, alimentação e hospedagem da banda e equipe, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA:25321806000102
Assinado de forma digital por FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2023.06.19 16:38:12 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/713B-BF5C-D7F3-EE41 e informe o código 713B-BF5C-D7F3-EE41

02.08.01	23.695.1006.1029	3.3.90.39	1.500

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses, com início na data de 16/06/2023 e encerramento em 15/09/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Comparecer e participar do espetáculo público promovido pela CONTRATANTE, no dia na hora e local estabelecido neste contrato, fazendo-se acompanhar da respectiva banda, para oferecer, durante o período de no mínimo 01h30min, uma apresentação artística como intérprete de músicas.

5.2. Entregar os serviços no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato.

5.6. Cabendo a contratada alimentação e hospedagem dos integrantes do Show.

5.7. A contratada assegurará o fiel cumprimento da prestação do serviço contratado, sob pena de multa em caso de descumprimento.

5.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar os serviços encontram-se em estrita conformidade com as especificações constantes deste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.4. A contratante será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem e manutenção.

6.5. Caberá à CONTRATANTE:

6.5.1. Providenciar camarins para o artista e sua equipe, todos com banheiros, abastecidos com alimentos e bebidas, de acordo com as condições habitualmente utilizadas pela CONTRATADA, que serão informadas por e-mail ou outro meio idôneo;

6.5.2. Será da exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a montagem do palco para a realização do show, devendo providenciar a devida ART (anotação de responsabilidade técnica) o laudo de liberação expedido pelo CREA antes do evento, observar as normas técnicas da ABNT e as de-

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA:25321806000102
Assinado de forma digital por FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2023.06.19 16:38:29 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/713B-BF5C-D7F3-EE41 e informe o código 713B-BF5C-D7F3-EE41

mais especificações constantes do RIDER que lhe será encaminhado com antecedência pela CONTRATADA por e-mail ou outro meio idôneo.

6.5.3. Os equipamentos de sonorização e iluminação serão providenciados e custeados integralmente pela CONTRATANTE, seguindo as especificações técnicas do RIDER, assegurado ao ARTISTA e sua equipe exclusividade no seu uso até a apresentação.

6.6. É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** a obtenção de todos os alvarás e/ou autorizações necessárias à realização da apresentação, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, autorização junto ao juizado de menores, Instituição Arrecadadora de Direitos Autorais, e todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contrata-

FAZMIDIA PUBLICIDA DE E EVENTOS LTDA:25321806000102
Assinado de forma digital por FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2023.06.19 16:38:45 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/713B-BF5C-D7F3-EE41 e informe o código 713B-BF5C-D7F3-EE41

ção;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
10.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo presente instrumento contratual e termo de referência, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.
10.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
10.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.
10.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993**.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As Partes se comprometem integralmente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, devendo garantir medidas técnicas e organizacionais razoáveis para a segurança dos dados pessoais e respeito aos direitos dos titulares.

FAZMIDIA PUBLICIDA DE E EVENTOS LTDA:25321806000102
Assinado de forma digital por FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA:25321806000102 Dados: 2023.06.19 16:38:58 -03'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/713B-BF5C-D7F3-EE41 e informe o código 713B-BF5C-D7F3-EE41

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado como se nele estivessem integralmente transcritos, atos praticados no processo de contratação, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento, em especial:

14.1.1. Termo de Referência nº 017/2023-SMTC;

14.1.2. Todos os documentos apensos ao Processo de Inexigibilidade nº 11/2023;

14.1.3. Proposta de preço da CONTRATADA, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas

14.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico http://www.amm.org.br//, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cáceres/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de junho 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA:25321806000102
Assinado de forma digital por FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA:25321806000102
Dados: 2023.06.19 16:39:11 -03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTO LTDA
CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/713B-BF5C-D7F3-EE41 e informe o código 713B-BF5C-D7F3-EE41

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 713B-BF5C-D7F3-EE41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 16/06/2023 17:55:11 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/713B-BF5C-D7F3-EE41

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 160/2023-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA,** para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.277.059/0001-21, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **JACONIAS FERREIRAS LEMOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo Licitatório nº 082/2023**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2023**, considerando a solicitação contida no **Memorando nº 25.023/2023,** via 1Doc, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL MED 4 X 4 COBERTURA EM LONA PVC COR, CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI- RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 4,00X4,00 COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 2,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.	DI	727	190,00	138.130,00
4	LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 LOCAÇÃO DE TENDAS MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA MED 10X10 COBERTURA EM LONA PVC COR BRANCA,	DI	220	1.090,00	239.800,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

	CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS, ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACK-OUT, O QUE ELIMINA 40% DO CALOR, COM RETARDAMENTO ANTI-CHAMAS,ANTI-MOFO, ANTIFUNGOS, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA E COM MATERIAL REFORÇADO EM PONTOS DE MAIOR TENSIONAMENTO, COMPOSTA DE CALHAS COLETORAS LATERAIS INTEIRIÇAS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA NOS PÉS, ALTURA DE 3,50M EM PÉS DE SUSTENTAÇÃO SENDO CHAPA 14.				
6	LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10X10 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10 METROS	**DI**	**187**	**67,00**	**12.529,00**
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X12 PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 14M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 12M PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 1.60MT DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 2.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADOFUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	**DI**	**18**	**6.050,00**	**108.900,00**
11	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 10X8 PALCO DE ALUMINIO Q30, MEDINDO 10M DE FRENT (BOCA DE CENA) POR 8M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 5 METROS PARA CENÁRIO POR 1 METRO DO SOLO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 1.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA . FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DE MONTAGEM.	**DI**	**20**	**7.150,00**	**143.000,00**
12	LOCAÇÃO DE SOM PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 25 A 30 MIL PESSOAS. 01 GERENCIADOR DIGITAL PARA P.A./01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS POR CANAL/01 ANALISADOR DE ESPECTRO COM MICROFONE/02 CABOS XLR 6 VIAS DE SINAL, 60 METROS, 02 MULTI CABO DE 48 VIAS 60 METROS/01 CD PLAYER/01 DECIBELÍMETRO / 04 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR/ 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA / 02 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 VIAS DE MONITOR / 24 CAIXAS LINE ARRAY CONFIGURAÇÃO MÍNIMA 01 FALANTE DE 12", 02 FALANTE DE 6,5" E 02 DRIVER TITANIUM DE 02" EM NE DIMMER POR CAIXA/18 AMPLIFICADORES DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 SUB CONTENDO 02 ALTOS FALANTES DE 18" / 6 AMPLIFICADORESDIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA / FRONT FILL:04 CAIXAS CONTENDO 01 FALANTE DE 12" E 01 DRIVER TITANIUM SISTEMA AMPLIFICADO EPROCESSADO / SIDE:04 CAIXAS DE	**DI**	**16**	**12.500,00**	**200.000,00**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

	SUB CONTENDO 02 ALTO FALANTE DE 18" POR CAIXAS AMPLIFICADO E PROCESSADO 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE TITANIUM ANPLIFICADO E PROCESSADO. / 16 MONITORES ANPLIFICADOS E PROCESSADOS CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 8 POLEGADAS E 01 TITANIUM DE 01 POLEGADA NEO DIMMER ./ 16 GARRAS GLAMP, 48 PEDESTAIS GIRAFA, 12 PEDESTAIS PEQUENOS, 16 SUB SNAKE NO MÍNIMO DE 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS,/ 16 RÉGUAS DE AC EM FERRO / MICROFONES 16 SM 58 OU SIMILAR, 14 SM 57 OU SIMILAR, 06 SM 58 SEM FIO UHF OU SIMILAR, 12 SM 81 OU SIMILAR, 04 D 52 OU SIMILAR, 08 SHOT GUN OU SIMILAR/02 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08 TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE125 AMPERES.				
13	LOCAÇÃO DE SOM PARA 10.000 PESSOAS E OPERAÇÃO DE SOM SIMILAR A LS AUDIO PARA 10 MIL PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, / 01 ANALISADOR DE ESPECTRO DIGITAL, / 01 CD PLAYER, / 02 CAIXAS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS MESAS DE P.A. E MONITOR,/ 01 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 06 GRUPOS DE VCA, O1 MESA DIGITAL 32 CANAIS COM 16 VIAS DE MONITOR / P.A. - 16 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA, / 08 COMPATÍVEL COM O SISTEMA / 16 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, / 04 AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORESDIGITAIS COMPATÍVEL COM O SISTEMA/04 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR DIGITAL COMPATÍVEL COM O SISTEMA/MONITOR - 01 CD PLAYER/01 MULTI CABO 56 VIAS–60. PA 5 MONITOR METROS/08 - GARRAS GLAMP, 20 PEDESTAIS GIRAFA, 06 PEDESTAIS PEQUENOS, 05 SUB SNAKE NO MÍNIMO 06 VIAS COM CABO DE 20 METROS, 05 RÉGUAS DE AC EM FERRO/08 MONITORE CONTENDO NO MÍNIMO 01ALTO FALANTE DE 8 E 01 DRIVER DE TITANIUM DE 01 POLEGADA AMPLIFICADOS DIGITAL E PROCESSADOS/01 CAIXA SUB PROCESSADA E AMPLIFICADA/ MICROFONES – 06 SM 58 OU SIMILAR, 08 SM 57 OU SIMILAR, 02 SM 58 UHF SEM FIO OU SIMILAR, 04 MICROFONES CONDENSER 81 OU SIMILAR, 01 D 52 OU SIMILAR, 04 SHOT GUN OU SIMILAR PARA CORAL, DIRECT BOX, 04 DIRECT BOX ATIVO, 10 DIRECT BOX PASSIVO/01 CABEÇOTE VALVULADO DE 800 WATTS, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS , 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15POLEGADAS/01 CABEÇOTE VALVULADO DE	**DI**	**20**	**8.900,00**	**178.000,00**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

	800 WATTS COM 01 CAIXA CONTENDO 04 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS/08 CANAIS DE POWER PLAY/08 FONES DE OUVIDO/01 MAIN POWER COM ESTABILIZADOR DE 5.000 WATTS COM CHAVE REVERSORA 220V/380V CONTENDO: 08TOMADAS 220V, 08 TOMADAS 110V COM DISJUNTOR DE 125 AMPERES AMPLIFICADORES DIGITAIS				
14	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 3.000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 02 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, C/ 8GRUPOS DE VCA, 06 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 2" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 SUBWOOFER C/ 02 ALTO FALANTE DE 18", 07 AMPLIFICADORES, 24 PEDESTAIS GIRAFA, 06 RÉGUAS DE ENERGIA, 20 MICROFONES COM FIO E 8 SEM FIO, 30 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK E 01 CABO P2/P10.	**DI**	**25**	**5.500,00**	**137.500,00**
15	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 25.000 A 30.000 PESSOAS. LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE 25.000 A 30.000 PESSOAS. 02 MESAS DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 36 MOVINGS/96 REFLETORES E 200 CENAS/02 INTERCOM 04 VIAS/72 REFLETORES FOCO 01 DE 1000 WATTS, 48 REFLETORES - FOCO 05 DE 1000 WATTS/72 ACL/12 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS/24 ELIPSOIDAL 1000 WATTS/26 PAR LED DE 3 WATTS/02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200W/6 MINI BRUTE DE 06 LÂMPADAS/02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500 WATTS/02 VENTILADORES/144 CANAIS DE DIMMER DIGITAL /04 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125ª POR RACK / TRELIÇAS E MEIO-BOX EM ALUMÍNIO - 30 MEIO-BOX TRUSS/44 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS/16 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS/12 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO/8 CUBOS/12 PEÇAS SLEEVE/12 PEÇAS PAU-DE- CARGA/12 PEÇAS BASE TUBULAR/24 ALGEMAS DUPLAS/16 TALHAS 01 TONELADA, CORRENTE DE 10 METROS/32 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA/12 BALDES	**DI**	**16**	**11.900,00**	**190.400,00**
16	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10.000 PESSOAS LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO 10 MIL PESSOAS. 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 24 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 30 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS, 12 REFLETORES - FOCO 5 DE 1000 WATTS, 8 ACL/02 STROBO ATOMIC DMX 3000 WATTS, 06 ELIPSOIDAL 1000 WATTS, 04 MINI BRUTE DE 6 LÂMPADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA NO MÍNIMO 1500WATTS, 02 VENTILADORES, 6 CANAIS DE DIMMER DIGITAL/01MAIN POWER DISTRIBUIDORA DE AC ATRAVÉS DE CHAVE REVERSORA 220/380 VOLTS, DISJUNTOR DE 125A, / TRELIÇAS E MEIO BOX EM ALUMÍNIO - 10 MEIO-BOX TRUSS, 36 METROS LINEAR DE P30 DE 4 METROS , 08 METROS LINEAR DE P30, 2 METROS, 08 METROS LINEAR DE P30 - 1 METRO, 04 PEÇAS SLEEVE, 04 PEÇAS PAU-DE-CARGA, 04 PEÇASBASE TUBULAR, 14 ALGEMAS DUPLAS, 04 TALHAS 01 TONELADA/CORRENTE DE 10 METROS, 08 CINTAS PARA SUPORTAR 1000 KG CADA CINTA, 04 BALDES.	**DI**	**20**	**8.950,00**	**179.000,00**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

17	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P2 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED FUNÇÃO DO MOSTRADOR: VÍDEO, CUSTOMIZADO: SLIM, COR DO CHIP:COLORIDO, UTILIZAÇÃO: INTERNO/INTERNO, MODELO NÚMERO: P6-CAST; PIXELS: OUTROS LED CONFIGURAÇÃO: SMD3IN1, RGB, TAMANHO: 192 MM X 96 MM, RESOLUÇÃO: 32 X 16 PIXELS, TAMANHO DA TELA 0,576M X 0,576M, ARMÁRIO DE ALUMÍNIO, BRILHO: 2200 CD, FONTE DE ENERGIA: 110V-240V AC, SOFTWARE: INCLUSO.	**DI**	**18**	**6.880,00**	**123.840,00**
18	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 5X10 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P10 INDOOR DISTÂNCIA ENTRE PIXELS: 10 MM, ÂNGULODE VISÃO HORIZONTAL: 140º, ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 140º, DIMENSÕES DO GABINETE: 576 X576 X 75 MM (LXAXP),- RESOLUÇÃO DO GABINETE: 64 X 64 PIXELS, CONSTRUÇÃO DO GABINETE: ALUMÍNIO,- BRILHO >1100 CD/M2, NÍVEIS DE CINZA: 4096, CORES: 16,7 MILHÕES, REFRESH RATE: 800HZ FRAME RATE: 60 HZ, AJUSTE DE BRILHO 256 NÍVEIS. COM ART DE MONTAGEM.	**DI**	**20**	**7.890,00**	**157.800,00**
19	LOCAÇÃO DE CAMARIM TAMANHO 5X5 EM ESTRUTURA METÁLICA COM AR CONDICIONADO LOCAÇÃO DE TENDA CAMARIM FECHADA EM LONAS BRANCAS COM PISO EM MADEIRA CARPETADO, MED. 4.0X 4.0 EQUIPADA COM AR CONDICIONADO DE 10.000.	**DI**	**30**	**2.490,00**	**74.700,00**
20	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 260 kVA, 300 kVA, 350 kVA, 375 kVA, 380 kVA 220V, 380V, 440V (trifásico) DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EMNIVEL DE RUIDO SONORO DE 32DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25METROSFLEXIV EIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPOGERADOR, COMATERRAME NTO.	**DI**	**20**	**4.990,00**	**99.800,00**
21	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MOVEL DE 750 KVA, TRIFASICO TENSAO 440/380/220/110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 32 DB@ 1.5 METROS, COM CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (95MMX4X25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIARIA COM ISOLARES E CHAVE DE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMESIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DO GRUPO GERADOR, COM ATERRAMENTO.	**DI**	**18**	**5.990,00**	**107.820,00**
22	LOCAÇÃO DE PISO TABLADO LOCAÇÃO DE PISO A REVESTIMENTOS DE SOLOS, JARDINS, GRAMADOS QUADRAS DE AREIAS, BRITA, E REGULARIZAÇÃO DE SOLO COM ALTURAS DE ATÉ 0,30CM MONTADOS SOBRE QUADROS DE PERFIL ESTRUTURAL E COMPENSADOS DE 18.00 MM MED. 2,25 X 1,16 E/OU 1,50 X 2,00 X 0,10CM DE ALTURA.	**DI**	**80**	**16,00**	**1.280,00**
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO, CARACTERÍSTICAS: MEDINDO 20M X 20M X 0,80M (L X P X A), COM PISO MODULAR EM COMPENSADO NAVAL, CHAPA COM 20MM DE ESPESSURA, COM ESTRUTURA DE METALON EM AÇO 50MM X 30MM (L	**DI**	**70**	**7.800,00**	**546.000,00**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

	X C), CHAPA 2MM OU CHAPA 14MM DE ESPESSURA, COLUNAS DE 0,80CM EM TUBO AÇO INDUSTRIAL, 3 POL DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INSTALADOS CONFORME AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS OU APOIADOS. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.				
24	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 20X05 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 20X5M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDO COM O TIPO DE PISO.	**DI**	**18**	**3.990,00**	**71.820,00**
25	LOCAÇÃO DE PORTAIS TRELIÇADO EM Q30 5X5 PORTAIS DE BOX TRUSS: PORTAIS EM BOX MEDINDO 5X4M – PORTAIS CONFECCIONADOS EM Q30, BOX TRUSS, COM HASTEAMENTO, PÉ DE GALINHA OU SAPATAS DE ACORDOCOM O TIPO DE PISO	**DI**	**18**	**3.400,00**	**61.200,00**
26	LOCAÇÃO DE COBERTURA TAM 15X30 LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO P30 NO FORMATO DE 02 ÁGUAS, COM 06 PÉ DIREITO, COM 05METROS DE 4 ALTURA, TOTALIZANDO 135 METROS DE ALUMÍNIO P30, 06 TALHAS, 06 BASES, 06 PAUS DE CARGA, COM ESTANHAMENTO COM CABO DE AÇO ADEQUADO PARA SUSTENTAÇÃO DA ESTRUTURA, COBERTO COM LONAS ANTI CHAMA – TRANSPARENTE OU BRANCA.	**DI**	**16**	**13.800,00**	**220.800,00**
27	COBERTURA EM BOXTRUSS CRISTAL. LINHA P30 OU P50. COBERTA POR LONA PVC TRANSPARENTE.	**DI**	**50**	**4.980,00**	**249.000,00**
28	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 5 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	**DI**	**30**	**6.980,00**	**209.400,00**
29	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA TUBULAR COM 9 DEGRAUS, GRADE DE PROTEÇÃO, PISOS ESPECIAIS COM REQUADRO DE AÇO E FORRAÇÃO EM COMPENSADO NAVAL. MEDINDO 10M.	**DI**	**40**	**5.970,00**	**238.800,00**
30	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTOS. PLACAS DE FECHAMENTO EM CHAPAS 19 CORRUGADA COM, 20 DOBRAS DE MM, 2,20M DE ALTURA, SENDO 2M DE LARGURA, COM ARMAÇÃO EM VOLTA DE METALÃO NA MEDIDA DE 20MMX30M EM CHAPA 16 SOLDADO COM PÉ LATERAL.	**DI**	**4000**	**60,00**	**240.000,00**
31	LOCAÇÃO DE GRADES INIBIDORAS TUBOS PRODUZIDOS EM AÇO DE 11/2 CHAPA 16 QUADRO EXTERNO COM GRADIL INTERNO PRODUZIDO COM TUBRO DE ½ CHAPA 16 FIXADO COM SUPORTE PRODUZIDO EM TUBO DE AÇO DE 2 E CHAPA 14, MEDINDO 2,25X1,20M, UTILIZADO PARA INIBIR A TRAVESSIA E/OU A CONDUÇÃO DE PESSAOS, PADRÃO DE ACORDO COM AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS DE MATO GROSSO.	**DI**	**4000**	**14,00**	**56.000,00**
32	SERVICO DE LOCACAO EM EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL - LOCACAO DE SOM PARA 1.000 PESSOAS LOCACAO E OPERACAO DE SOM 1000 PESSOAS. 01 PROCESSADOR DIGITAL / 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS DE EQUALIZACAO/MONITOR/01 MESA DIGITAL/ANALOGICA 32 CANAIS/01 NOT BOOK/04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01	**DI**	**25**	**3.700,00**	**92.500,00**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

	ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/04 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/08 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 08 E 01 DRIVER TITANIUM DE 01 POLEGADA/02 AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA/02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDONO MINIMO 01 ALTO FALANTE DE 18 POLEGADAS, 01 AMPLIFICADOR COMPATIÍVELCOM O SISTEMA./MONITOR 02 PEDESTAIS PEQUENOS, 02 REGUAS DE AC EM FERRO/ 02 MICROFONES COM FIO E 01 SEM FIO.				
33	LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO LOCACAO DE ILUMINACAO PARA 1000 PESSOAS E OPERACAO DE ILUMINACAO PARA 1000 MIL PESSOAS 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 48 MOVINGS / 160 REFLETORES E 200 CENAS / 1 INTERCOM DE 4 VIAS\, 24 REFLETORES FOCO 1 DE 1000 WATTS\, 12 REFLETORES FOCO 5 DE 1000 WATTS\, 8 ACL / 6 ELIPSOIDAL 1000 WATTS\, 2 MINI BRUTE DE 6 LAMPADAS\, 2 MAQUINAS DE FUMACA NO MINIMO 1500 WATTS\, 2.	**DI**	**25**	**2.950,00**	**73.750,00**
34	LOCAÇÃO DE SOM PARA ATÉ 500 PESSOAS LOCAÇÃO DE SOM - 01 MESA DE SOM 12 CANAIS COM O OPERADOR, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 2 EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS, 08 CAIXAS ACÚSTICAS DE SOM DE 500WATTS CADA, 08 PEDESTAIS PARA AS CAIXAS DE SOM, 01 CD PLAYER, 01 TAPE DECK, 01 MD PLAYER/REC, COMATÉ 02 MICROFONES SEM FIO UHF E 12 MICROFONESCOM FIO. PARA ATENDER ATÉ 800 PESSOAS.	**DI**	**20**	**2.110,00**	**42.200,00**
35	SERVICO DE LOCACAO DE MOBILIARIO - MESA PLASTICA EM MARFINITE.	**DI**	**20**	**9,00**	**180,00**
36	SERVICO DE LOCAÇÃO DE INSTALACAO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZACAO DE EVENTOS - DO TIPO ILUMINACAO CENICA COMPOSTA POR 8 CANHÕES DE LEDS CADA CANHÃO CONTENDO 36 LEDS	**DI**	**20**	**1,190.00**	**23,800.00**
37	SONORIZAÇÃO PARA RODEIO SHOW: 2 OS FLY: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE 02 (DUAS) TORRES PA FLY DE 8 METROS ALTURA CADA: 8 CAIXAS DE MÉDIO EROS 1,0 X0 50 TAMANHO DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES EROS MG 412 COM 450 WATTS CADA CAIXA OU SIMILAR E 1 TITÂNIO 7200 COM 100 WATTS CADA OU SIMILAR ; 8 CAIXAS DE GRAVE FZ DE CADA LADO OU SIMILAR; 2 AUTO - FALANTES KS FR 1000 WATTS CADA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES GRAVES (AUDIO LIDER 8000 W) AMPLIFICADOR COM 8000 W DE POTENCIA OU SIMILAR; 3 AMPLIFICADORES MÉDIOS (AUDIO LIDER 6400W) AMPLIFICADOR COM 6400 W DE POTENCIA OU SIMILAR, 2 AMPLIFICADORES MÉDIOS 9AUDIO LIDER 5000W) AMPLIFICADOR COM 5000 DE POTENCIA OU SIMILAR; 4 AMPLIFICADORES AGUDO (AUDIO LIDER 2000W) AMPLIFICADOR COM 2000 W DE POTENCIA OU SIMILAR ; MESA DIGITAL – 32 CANAIS ; DISTRIBUIDOR DE ENERGIA PC 8000 – PENTACÚSTICACOM PROTEÇÃODE ENTRADA E SAÍDA OU SIMILAR ;	**DI**	**16**	**4.400,00**	**70.400,00**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

	PROCESSADOR LEXSEN 4X8 OU SUPERIOR ; PROCESSADOR COM 4 ENTRADAS E 8 SAIDAS OU SIMILAR; PROCESSADOR DBX – PA + 3X6 OU SIMILARA; PROCESSADOR				
38	ILUMINAÇÃO RODEIO SHOW DMX DIGITAL: 01 CANHÃO SEGUIDOR 1000WATTS PARA SER UTILIZADO NA CURVA DA ARENA LADO OPOSTO DOS BRETES; 20 MAX – BRUTES DE 4000 WATTS, 20 HQIS COLORIDAS COM 400 WATTS CADA; 01 MODULO FONTE DISJUNTOR 12 CANAIS 220 VOLTS; 03 MODULOS DIMMER 124KT-BL 12 CANAIS CADA; 01 SPLINTER DMX 04 ENTRADAS E SAIDA; 02 MESAS DELUZ PILOT 2000; 12 IMOVEIS BEAN 200 PARA SEREM UTILIZADOS NA ARENA OU SUMILAR OU SUPERIOR; 12POSTES DE Q-30 EM ALUMINIOCOM 05 METROS DE ALTURA E BRAÇO.	**DI**	**16**	**6.900,00**	**110.400,00**
39	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSLADO LOCAL PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM CAPACIDAD MÍNIMA PARA 12 PASSAGEIROS E COM AR CONDICIONADO.	**DI**	**30**	**1.450,00**	**43.500,00**
41	SERVIÇO DE LOCUÇÃO EM EVENTOS – PERIODO TOTAL DE LOCUÇÃO DE 6 HORAS POR EVENTO.	**DI**	**60**	**1.490,00**	**89.400,00**
42	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 15 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÃNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 10.000 PESSOAS. CONFORME NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	**UN**	**8**	**5.990,00**	**47.920,00**
43	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE 05 LEALT DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÃNICO, PARA EVENTOS COM PUBLICO ACIMA DE 15.000 A 30.000PESSOAS. CONFORME NORMAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO.	**UN**	**3**	**6.990,00**	**20.970,00**
46	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO JUIZ DE RODEIO.	**DI**	**16**	**485,00**	**7.760,00**
47	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO LOCUTOR DE RODEIO	**DI**	**36**	**990,00**	**35.640,00**
48	LOCAÇÃO BRETE DE CONTENÇÃO - ESTRUTURA DE CONTENÇÃO TIPO ESTILO AMERICANO, COM 04 SAIDAS AJUSTES FIXOS COM ENTRADA E SAIDA, CONTENDO CURRAL DE FUNDO E CERCA DE ARENA DE 100 METROS.	**DI**	**16**	**20.000,00**	**320.000,00**
Total: R$ 4.963.939,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 4.963.939,00 (quatro milhões novecentos e sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais)**, a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, administração, frete e seguro, bem como transporte, alimentação e hospedagem da banda e equipe, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.39.00	1.1.500
020801	13 392 1006 1030 0000	3.3.90.39.00	5.1.701
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.39.00	1.1.500
020801	23 695 1006 1029 0000	3.3.90.39.00	5.1.701

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 05/07/2023 e encerramento em 04/07/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1. Modelo de execução do objeto:

5.1.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

5.2. Modelo de gestão do contrato:

5.2.1. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.

5.3. Do recebimento e aceitação dos serviços:

5.3.1. Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência.

5.4. Início da execução dos serviços:

5.4.1. Conforme estabelecido no item 21 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Encaminhar à Contratada ordem de serviço e nota de empenho para execução dos serviços;

6.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n. º 8.666/93;

6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente instrumento;

6.1.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

6.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;

6.1.9. Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade.

6.1.10. Aplicar as penalidades previstas no presente Instrumento Contratual na hipótese de não cumprimento o contrato, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

6.1.11. Demais obrigações estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do serviço e materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

7.1.2. Fornecer os serviços e produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;

7.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

7.1.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

7.1.6. Permitir a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar, os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

7.1.7. Responsabilizar integralmente pelos serviços e produtos entregues, nos termos da legislação vigente;

7.1.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços e produtos entregues;

7.1.9. Demais obrigações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

10.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.

10.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustação das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.5. Cometer fraude fiscal;
11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
11.4. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
11.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
11.6. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
11.7. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.
11.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.
11.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:
12.1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 37/2023 e seus anexos;
12.1.2. Termo de Referência;
12.1.3. Ata de Registro de Preço nº 207/2023;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

12.1.4. Proposta de preço da ***CONTRATADA***, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;
12.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:
14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;
14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
15.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico http://www.amm.org.br//, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de julho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA:00277059000121
Assinado de forma digital por J FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA:00277059000121
Dados: 2023.07.05 18:58:53 -04'00'

JACONIAS FERREIRAS LEMOS
J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A e informe o código BE15-7542-FBF2-E89A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE15-7542-FBF2-E89A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 05/07/2023 15:06:34 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BE15-7542-FBF2-E89A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20220217

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.611.858/0001-55, representado pelo Sra. LEILA RAQUEL POSSIMOSER, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 205.037.252-34, residente na RUA SÃO JOSÉ S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: J L P OLIVEIRA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.785.459/0001-71, estabelecida à R D 08 QUADRA 38 LOTE 25/26, Itaituba-PA, CEP 68190-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE DARLYSON PAZ DE OLIVEIRA, residente na Décima Quinta Rua, S/N, Bela Vista, Itaituba-PA, portador do CPF 948.132.802-34.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Pregão Eletrônico nº024/2022 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.O presente Contrato tem como objeto **contratação de empresa especializada em produção de espetáculos, para realização de evento compreendendo shows artísticos, estruturas moveis, segurança e rodeio na exposição agropecuária do Município de Placas - Pará ano 2022.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115975	DISPONIBILIZAÇÃO DE TOUROS TREINADOS ESPECIALMENTE P ARA RODEIO PROFISSIONAL 24UN	DIA	4,00	4.972,500	19.890,00
115976	CONTRATAÇÃO DE PEÕES PROFISSIONAIS EM RODEIOS (20 CO WBOYS);	DIA	4,00	4.222,500	16.890,00
115977	01 JUIZ ESPECIALIZADO EM RODEIO;	DIA	4,00	622,500	2.490,00
115978	01 LOCUTOR ESPECIALIZADO EM RODEIO;	DIA	4,00	5.135,000	20.540,00
115979	01 COMENTARISTA ESPECIALIZADO EM RODEIO;	DIA	4,00	2.222,500	8.890,00
115980	01 GRUPO DE 03 PALHAÇOS SALVA- VIDAS E 01 SEDENHEIRO	DIA	4,00	2.847,500	11.390,00
115981	01 AUXILIAR DE PISTA;	DIA	4,00	437,500	1.750,00
115982	01 ARENA COMPLETA ESTILO AMERICANA MEDINDO NO MINIMO 35X50M, CONTENDO GRADES PARA FECHAMENTO, CURRAIS DE APARTAÇÃO. DEVIDAMENTE EMBARCADO E MONTADO DE ACORDO COM OS PADROES IMPOSTOS PELA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO - CONAR, GARANTINDO A DEVIDA SEGURANÇA AOS PROFISSIONAIS E AO PUBLICO EM GERAL	DIA	4,00	5.370,000	21.480,00
115983	01 CERIMONIAL DE ABERTURA OS DIAS DE EVENTO, COM A REALIZAÇÃO DE SHOW DE ILUMINAÇÃO MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE LASERS E LEDS, COMTEMPLANDO EFEITOS, EVOLUÇÕES E COREOGRAFUAS COM TEMATICA ALUSIVA AO EVENTO, CONTANDO, AINDA, COM DECORAÇÃO DA AREANA DISPONDO DE PASSARELA DE APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS COM TAPETE VERMELHO E CORTINAS.	DIA	4,00	3.585,000	14.340,00
115984	QUEIMA DE FOGOS CONTENDO O CONJUNTO DE NO MINIMO: 04 TORTAS DE 25 TUBOS ü/4 CORES DIVERSAS, 02 TORTAS DE 25 TUBOS 1,5? AZUL, 02 TORTAS DE 25 TUBOS 1,5? VERDE, 02 TORTAS DE 25 TUBOS DE 1,5? DOURADO, 01TORTA 100 TUBOS 1,5? EFEITO ?Z?, 01 TORTA 100 TUBOS 1,5? EFEITO ?W?, 01 TORTA 120 TUBOS 1,5?EFEITO ?i?, 01 TORTA 120 TUBOS 1,5? CORES DIVERSAS, 01 TORTA 600 TUBOS ü/4 LEQUE DOURADO E VERMELHO.	DIA	4,00	4.207,500	16.830,00
115985	SHOW PIROMUSICAL, CONTENDO MATERIAL EXPLOSIVO DO TIPO FOGOS DE ARTIFICIO COMPREENDEDO NO MINIMO DE: 100 CANDELAS MONO TIRO 1,5? VASO AZUL, 100 CANDELAS MONO TIRO 1,5? VASO VERMELHO, 100 CANDELAS MONO TIRO 1,5? VASO PRATA, 100 CANDELAS MONO TIRO 1,5? COLORIDA, 02 TORTAS 100 TUBOS 1,5? EFEITO LEQUE, 06 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5? EFEITO (PARA LEQUE, 06 PLACAS DE 10 TUBOS 1,5?EFEITO ?Z?, SISTEMA D ILUMINNAÇÃO PROFISISONAL COMPOSTO DE MIXER DE 48 CANAIS, SPOTS DE LUZ PAR, EFEITOS TIPO CYBERLIGHTS, MINIBRITTS COM, NO MINIMO, 3.600 WATTS, ALÉM DE MAQUINA DE FUMAÇA E EQUIPAMENTO COM LASER E EFEITO DO TIPO HEAD RGB LED SCAN STROBO, CANHÃO SEGUIDOR DE 1.000WATTS,	DIA	4,00	7.675,000	30.700,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

	TECNICO ESPECIALIZADO DE ILUMINAÇÃO E SOM.				
115986	TECNICO ESPECIALIZADO TECNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER E SOM, TECNICO ESPECIALIZADO DE BLASTER DE FOGOS, TECNICO ESPECIALIZADO DE MONTAGEM DE ESTRUTURAS.	DIA	4,00	2.055,000	8.220,00
115987	MONTADORES, DISC JOCEY (DJ).	DIA	4,00	1.116,250	4.465,00
115988	MEDICO VETERINARIO RESPONSAVEL POR TODOS OS ANIMAIS O VETERINARIO ESTARÁ DE PLANTÃO TODOS OS DIAS DO EVENTO E DEVERÁ SER CADASTRADO NO CRMV (SENDO ESSE RESPONSAVEL POR TODA PARTE BUROCRATICA ENVOLVENDO A LIBERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS ANIMAIS ÁS NORMAS APLICAVEIS AO RODEIO E A PRATICA DE CUIDADOS AO ANIMAIS).	DIA	4,00	1.701,250	6.805,00
115989	CAMAROTE, COM ESTRUTURA MINIMA: CADA CAMAROTE DEVE MEDIR 2,33X3,50M, MONTADOS A 1,60M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO ULTIMO DEGRAU DA ARQUIBANCADA DE 11 DEGRAUS, COM ACESSO PELA PARTE TRASEIRA, COM UM HALL DE 10X10M MONTADOS A 1,60M, EM RELAÇÃO AO ULTIMO DEGRAU DA ARQUIBANCADA, COBERTO COM TENDAS, POSSUINDO LONAS ANTICHAMAS.	DIA	4,00	6.225,000	24.900,00
115990	ARQUIBANCADA, (ESTRUTURA MINIMA) CONTENDO: 60 METROS LINEARES DE ARQUIBANCADAS COM 19 DEGRAUS DE ALTURA, SENDO UM DEGRAU DUPLO PARA PASSARELA E 18 DEGRAUS PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS COM ARGURA DE 0,60 CM, PASSARELA FRONTAL A 3,30M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDACORPO FRONTAL A 3,30 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA-CORPO FRONTAL TIPO GRADE MEDINDO 1,10M, GUARDA ? CORPO TRASEIRO TIPO GRADE MEDINDO 1,80M, LARGURA DO ESPAÇAMENTO DOS GUARDA CORPOS DE 15 CM, TUNEIS DE ACESSO POR BAIXO DA ARQUIBANCADA E MAIS 44 DEGRAUS DE ALTURA, SENDO UM DEGRAU DUPLO PARA PASSARELA E 10 DEGRAUS PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS COM LARGURA DE 0,60 CM, PASSARELA FRONTAL A 0,70M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, GUARDA CORPO FRONTAL TIPO GRADE MEDINDO 1,10M, GUARDA CORPO TRASEIRO TIPO GRADE MEDINDO 1,80M. LARGURA DO ESPAÇAMENTO ENTRE OS GUARDA CORPOS DE 15CM, TUNEIS DE ACESSO POR BAIXO DA ARQUIBANCADAS, COM LAUDO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA, EMITIDA PELO CREA COMPETENTE.	DIA	4,00	12.700,000	50.800,00
115991	"PALCO 14X8 DUAS ÁGUAS COM COBERTURA/ GRID PARA O P.A E GRID PARA ILUMINAÇÃO ILUMINAÇÃO 02 CAMARINS 4X3 EM OCTANORME E COM COBETURA DE TENDA "	DIA	4,00	6.950,000	27.800,00
115992	01- GERADOR 75 KVA PARA O SISTEMA DE SOM DO PALCO (SEM ABASTECIMENTO) 01 GERADOR 60 KVA PARA ILUMINAÇÃO DO PALCO (SEM ABASTECIMENTO)	DIA	4,00	2.100,000	8.400,00
115993	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO:P.A JBL, 18 CAIXAS LINES E 08 SUB ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED 4X3.	DIA	4,00	8.400,000	33.600,00
115994	BANHEIROS QUIMICOS 25 UNIDADES, INDIVIDUAIS, PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIARIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSOES MINIMAS DE 1,10M DE FRENTEX1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIENICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL	DIA	4,00	11.025,000	44.100,00
115995	BANHEIRO QUIMICO PARA PORTADORES DE DEFICIENCIAS 04 UNIDADES INDIVIDUAIS,PORTATEIS, PARA DEFICIENTE FISICO USUARIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COOM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGE, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES PADRÕES QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIOS NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS	DIA	4,00	524,750	2.099,00
115996	TENDA COM FECHAMENTO 20 VINTE UNIDADE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA FECHADA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 02 METROS DE ALTURA EM SEU PÉ DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRAMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PUBLICO EM GERAL	DIA	4,00	2.400,000	9.600,00
115997	TENDA SEM FECHAMENTO DEZ UNIDADES COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTURA, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE 08 METROS DE FRENTE E 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM DOIS METROS DE ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÕ, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PUBICO EM GERAL.	DIA	4,00	2.495,000	9.980,00
115998	SEGURANÇA DIURNO EQUIPE TREINADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA, UNIFORMIZADA, COM NADA CONSTA DA POLICIA CIVIL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE NO MINIMO 10 SEGURANÇAS	DIA	4,00	7.275,000	29.100,00
115999	SEGURANÇA NOTURNO EQUIPE TREINADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA COMO NADA CONSTA DA POLICIA CÍVIL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO E CREDENCIADA JUNTO AO ORGÃO COMPENTENTE, NO MINIMO 25 SEGURANÇAS	DIA	4,00	6.900,000	27.600,00
116000	PAINEL DE LED: MEDINDO 03MX02M SENDO 01 PARA CADA PONTO DELAY.	DIA	4,00	2.925,000	11.700,00
116001	3 (TRÊS) ATRAÇOES DE RENOME E RECONHECIMENTO, NO MINIMO, REGIONAL, ARTISTA OU BANDA, DE NO MINIMO, MÉDIO PORTE, COM REPERTORIO VOLTADOS PARA FORRÓ OU SERTNEJO OU PISEIRO COM DURAÇÃO DE NO MINIMO DUAS HORAS DE SHOW CADA. OS INTEGRANTES DEVEM ESTÁ MUNIDOS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PPALCO INDISPENSAVEIS PARA	DIA	3,00	118.666,660	355.999,98

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SUAS APRESENTAÇÕES. OS SHOWS SERÃO REALIZADOS NO PERIODO DE 23,24 E 25 DE SETEMBRO. (AS ATRAÇÕES PRECISAM SER APROVADAS PELA COORDENADORIA DO EVENTO DESIGNADA PELO EVENTO).

VALOR GLOBAL R$ 820.358,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no de pregão eletrônico - Lei 8.666/93, de 21de junho de 1993, 10.520/ e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.2. Atender, com a diligência possível, as determinações do **Fiscal do Contrato**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

3.3. Entregar em até dez dias, o objeto desse contrato em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, após recebimento da ordem de fornecimento.

3.3.1 Substituir o objeto no prazo de cinco dias corridos, caso não seja aceito por incompatibilidade com o proposto.

3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

3.5. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.6. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.7. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

3.9. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e sup ressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.11 Cabe a contratada providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura Municipal de PLACAS, quanto à execução dos serviços contratados;

3.12 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação juntos aos órgãos públicos;

3.13 Cabe a contratada substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

4.5. A fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhada e fiscalizada por servidor designada pelo (a) **GESTOR (A) DO CONTRATO,** cabendo a ele:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
f) Realizar vistoria através do fiscal para verificação se do estado do bem entregue, para que ao fim da contratação o bem seja devolvido ao contratante sem que o deixe no prejuízo. Essa vistoria fica sob responsabilidade do fiscal do contrato e em sua posse.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de agosto de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes:
penalidades:
Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R$ 820.358,98 (oitocentos e vinte mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da órdem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 2001.201221011.2.066 Funcionamento da Secretaria de Ativ. Prod. Dese, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.22, no valor de R$ 820.358,98,

9.2 Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA DO PRODUTO

11.1 A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de dez dias a contar da ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de URUARÁ como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme.

PLACAS - PA, em 29 de agosto de 2022

LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234
Assinado de forma digital por LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDAO:20503725234
Dados: 2022.08.29 09:39:09 -03'00'

MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PLACAS:01611858000155
Dados: 2022.08.29 09:38:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
CNPJ(MF) 01.611.858/0001-55
CONTRATANTE

J L P OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 31.785.459/0001-71
CONTRATADO(A)

J L P DE OLIVEIRA EIRELI:31785459000171
Assinado de forma digital por J L P DE OLIVEIRA EIRELI:31785459000171
Dados: 2022.08.29 10:16:12 -03'00'

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 219/2023-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA,** para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.655.369/0001-81, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **DURVAL DE SOUZA FREITAS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo Licitatório nº 082/2023**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2023**, considerando a solicitação contida no **Memorando nº 27.627/2023,** via 1Doc, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
07	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 5X3 SALA VIP** INTERNA MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	DI	100	R$ 2.500,00	R$ 250.000,00
08	**LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 10X10 COZINHA** PARA EVENTOS MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO	DI	80	R$ 3.800,00	R$ 304.000,00

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181

Assinado de forma digital por OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181 Dados: 2023.08.01 13:41:43 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C0E5-AFD9-1D71-884B e informe o código C0E5-AFD9-1D71-884B

	ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, MEDINDO 8MX4M COM DUAS PIAS, FOGÃO BANCADAS E PASSA PRATOS COIFA EXAUSTOR SOBRE O FOGÃO.				
09	**LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18X16 PALCO DE ALUMINIO** Q30 MEDINDO 18M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 16M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DEMONTAGEM.	DI	10	R$ 11.750,00	R$ 117.500,00
TOTAL: R$ 671.500,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 671.500,00 (seiscentos e setenta e um mil e quinhentos reais)**, a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, administração, frete e seguro, bem como transporte, alimentação e hospedagem da banda e equipe, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
020801	13 392 1006 1030	3.3.90.39	1.1.500 – Rec. Ordinários
020801	13 392 1006 1030	3.3.90.39	5.1.701 110.000 Geral 701
020801	23 695 1006 1029	3.3.90.39	1.1.500 – Rec. Ordinários
020801	23 695 1006 1029	3.3.90.39	5.1.701 110.000 Geral 701

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26/07/2023 e encerramento em 25/07/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1. Modelo de execução do objeto:

5.1.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181 Assinado de forma digital por OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181 Dados: 2023.08.01 13:41:58 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C0E5-AFD9-1D71-884B e informe o código C0E5-AFD9-1D71-884B

5.2. Modelo de gestão do contrato:
5.2.1. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.
5.3. Do recebimento e aceitação dos serviços:
5.3.1. Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência.
5.4. Início da execução dos serviços:
5.4.1. Conforme estabelecido no item 21 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
6.1.1. Encaminhar à Contratada ordem de serviço e nota de empenho para execução dos serviços;
6.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n. º 8.666/93;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente instrumento;
6.1.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
6.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
6.1.9. Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade.
6.1.10. Aplicar as penalidades previstas no presente Instrumento Contratual na hipótese de não cumprimento o contrato, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
6.1.11. Demais obrigações estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1. Efetuar a entrega do serviço e materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;
7.1.2. Fornecer os serviços e produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181
Assinado de forma digital por OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181
Dados: 2023.08.01 13:42:14 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C0E5-AFD9-1D71-884B e informe o código C0E5-AFD9-1D71-884B

7.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
7.1.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
7.1.6. Permitir a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar, os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações
7.1.7. Responsabilizar integralmente pelos serviços e produtos entregues, nos termos da legislação vigente;
7.1.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços e produtos entregues;
7.1.9. Demais obrigações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.
8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181
Assinado de forma digital por OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181
Dados: 2023.08.01 13:42:31 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C0E5-AFD9-1D71-884B e informe o código C0E5-AFD9-1D71-884B

9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181
Assinado de forma digital por OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181
Dados: 2023.08.01 13:42:54 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C0E5-AFD9-1D71-884B e informe o código C0E5-AFD9-1D71-884B

de Termo Aditivo.

10.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.

10.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustação das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.

10.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181
Assinado de forma digital por OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181
Dados: 2023.08.01 13:43:10 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C0E5-AFD9-1D71-884B e informe o código C0E5-AFD9-1D71-884B

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.4. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.6. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.7. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

11.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

11.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181
Assinado de forma digital por OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181 Dados: 2023.08.01 13:43:28 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C0E5-AFD9-1D71-884B e informe o código C0E5-AFD9-1D71-884B

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

12.1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 37/2023 e seus anexos;

12.1.2. Termo de Referência;

12.1.3. Ata de Registro de Preço nº 210/2023;

12.1.4. Proposta de preço da ***CONTRATADA***, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;

12.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes se comprometem integralmente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, devendo garantir medidas técnicas e organizacionais razoáveis para a segurança dos dados pessoais e respeito aos direitos dos titulares.

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181
Assinado de forma digital por OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181 Dados: 2023.08.01 13:43:45 -04'00'

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C0E5-AFD9-1D71-884B e informe o código C0E5-AFD9-1D71-884B

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico http://www.amm.org.br//, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de julho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181

Assinado de forma digital por OPCAO LOCACAO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA:07655369000181
Dados: 2023.08.01 13:44:00 -04'00'

DURVAL DE SOUZA FREITAS
OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C0E5-AFD9-1D71-884B e informe o código C0E5-AFD9-1D71-884B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C0E5-AFD9-1D71-884B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 26/07/2023 11:40:59 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C0E5-AFD9-1D71-884B

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 220/2023-PGM

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI,** para o fim que especifica.

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. **CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.729.180/0001-63, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **GISELE JUNQUEIRA DE PADUA SESTI ZAROUR**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem certo, justo e acordado o seguinte, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o **Processo Administrativo Licitatório nº 082/2023**, mediante **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023, TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2023**, considerando a solicitação contida no **Memorando nº 27.632/2023,** via 1Doc, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e amparado nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

1.2. DESCRIÇAO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	**MÓDULOS METÁLICO TIPO CONTAINER MODELO 6/6B (SANITÁRIO) FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA**. ÁREA TOTAL: 13.8M² CONFECÇÃO: LATERAIS: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,65MM, TRAPÉZIO 25 MM,CHASSI: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,65MM,PISO: EM COMPENSADO NAVAL 14 MM, COM TRATAMENTO EMBORRACHADO,TETO: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,00MM E TELHAS ESPESSURA 0,65MM CONTENDO: 01 PORTA DE ACESSO AO MÓDULO MEDINDO 0,80 X 2,10M02	DI	80	R$ 4.500,00	R$ 360.000,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0165-B1F1-52C7-6BD2 e informe o código 0165-B1F1-52C7-6BD2

	JANELAS BASCULANTE MEDINDO 0,84 X 0,50CM 06 BOXES INDIVIDUAIS COM PORTAS MEDINDO 0,60 X 1,70M 01 CALHA LAVABO COM 02 TORNEIRAS,01 CALHA MICTÓRIA, 06 VASOS SANITÁRIO NA COR BRANCA, ENCANAMENTO HIDRÁULICO INTERNO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM INTERRUPTOR, FORRO TÉRMICO NO TETO,PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, AR CONDICIONADO, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO. ESCADA COM 3 DEGRAUS. COM DESMOBILIZACAO RETIRADA DOS CONTAINERS.				
02	**MÓDULO METÁLICO TIPO CONTAINER MODELO 6/6B (SANITÁRIO) FABRICADO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 2,30 X 6,00 X 2,50M DE ALTURA INTERNA**. ÁREA TOTAL: 13.8M² CONFECÇÃO: LATERAIS: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 0,65MM, TRAPÉZIO 25 MM, CHASSI: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,65MM,PISO: EM COMPENSADO NAVAL 14 MM, COM TRATAMENTO EMBORRACHADO,TETO: PERFIS EM CHAPAS DE AÇO GALVANIZADO 2,00MM E TELHAS ESPESSURA 0,65MM CONTENDO:01 PORTA DE ACESSO AO MÓDULO MEDINDO 0,80 X 2,10M02 JANELAS BASCULANTE MEDINDO 0,84 X 0,50CM 06 BOXES INDIVIDUAIS COM PORTAS MEDINDO 0,60 X 1,70M 01 CALHA LAVABO COM 02 TORNEIRAS,01 CALHA MICTÓRIA, 06 VASOS SANITÁRIO NA COR BRANCA ,ENCANAMENTOHIDRÁULICO INTERNO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT COM INTERRUPTOR, FORRO TÉRMICO NO TETO,PISO EM COMPENSADO NAVAL 14 MM COM TRATAMENTO EMBORRACHADO, CAIXA DE DEJETOS COM SUSPIRO incluso serviço de limpeza diária (observando as diretrizes sanitárias), MEDINDO 6MX2M30, COM 40CM DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 5.600 LITROS. AR CONDICIONADO, INCLUSO FRETE E INSTALAÇÃO NO LOCAL A SER INDICADO. ESCADA COM 3 DEGRAUS. COM DESMOBILIZACAO RETIRADA DOS CONTAINERS.	DI	80	R$ 4.900,00	R$ 392.000,00
05	**LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 4X4** LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS	DI	727	R$ 39,00	R$ 28.353,00
TOTAL: R$ 780.353,00					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o **VALOR TOTAL DE R$ 780.353,00 (setecentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e três reais)**, a ser empenhado gradativamente conforme necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Contratante.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0165-B1F1-52C7-6BD2 e informe o código 0165-B1F1-52C7-6BD2

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, administração, frete e seguro, bem como transporte, alimentação e hospedagem da banda e equipe, dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
020801	13 392 1006 1030	3.3.90.39	1.1.500 – Rec. Ordinários
020801	13 392 1006 1030	3.3.90.39	5.1.701 110.000 Geral 701
020801	23 695 1006 1029	3.3.90.39	1.1.500 – Rec. Ordinários
020801	23 695 1006 1029	3.3.90.39	5.1.701 110.000 Geral 701

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 26/07/2023 e encerramento em 25/07/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES INICIAIS

5.1. Modelo de execução do objeto:
5.1.1. Conforme estabelecido no item 7 do Termo de Referência.
5.2. Modelo de gestão do contrato:
5.2.1. Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência.
5.3. Do recebimento e aceitação dos serviços:
5.3.1. Conforme estabelecido no item 13 do Termo de Referência.
5.4. Início da execução dos serviços:
5.4.1. Conforme estabelecido no item 21 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:
6.1.1. Encaminhar à Contratada ordem de serviço e nota de empenho para execução dos serviços;
6.1.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução da entrega dos produtos deste termo de referência, edital e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;
6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos;
6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado, na forma prevista na Lei n. º 8.666/93;
6.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
6.1.6. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no presente instrumento;
6.1.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0165-B1F1-52C7-6BD2 e informe o código 0165-B1F1-52C7-6BD2

6.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias à entrega dos produtos, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
6.1.9. Comunicar a CONTRATADA, quando da apresentação de qualquer problema aparente que venha ser causado por produtos de má qualidade.
6.1.10. Aplicar as penalidades previstas no presente Instrumento Contratual na hipótese de não cumprimento o contrato, arcando a contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.
6.1.11. Demais obrigações estabelecidas no item 9 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.1.1. Efetuar a entrega do serviço e materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;
7.1.2. Fornecer os serviços e produtos cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;
7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições assumidas, todas as condições de habilitação para entrega dos produtos;
7.1.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidem ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
7.1.5. É de responsabilidade de a CONTRATADA responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;
7.1.6. Permitir a CONTRATANTE, através da Secretaria solicitante, a fiscalização da entrega, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos recusar, os produtos no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações
7.1.7. Responsabilizar integralmente pelos serviços e produtos entregues, nos termos da legislação vigente;
7.1.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços e produtos entregues;
7.1.9. Demais obrigações estabelecidas no item 10 do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A Secretaria Municipal contratante designará, através de portaria, fiscal titular e fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual.
8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0165-B1F1-52C7-6BD2 e informe o código 0165-B1F1-52C7-6BD2

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Competirá ao fiscal de contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.5. O representante da Administração indicado pela secretaria solicitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, correspondente no setor competente, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

9.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.1.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.2. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.4. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0165-B1F1-52C7-6BD2 e informe o código 0165-B1F1-52C7-6BD2

9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
9.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.
10.2. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem qualquer previa ou expressa autorização da Contratante.
10.3. Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
10.4. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato e, na hipótese de restar caracterizada a frustação das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejarão a rescisão do contrato.
10.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
10.6. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e quaisquer despesas, acessórias e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;
10.7. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato nos termos do

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0165-B1F1-52C7-6BD2 e informe o código 0165-B1F1-52C7-6BD2

artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

10.8. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

10.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto desde Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelida a responder por tais danos ou prejuízos.

10.10. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto deste contrato e mesmo após seu término.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste termo de referência e do edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.4. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

11.5. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0165-B1F1-52C7-6BD2 e informe o código 0165-B1F1-52C7-6BD2

11.6. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades: a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado; b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Órgãos/Entidades por prazo de até 05 (cinco) anos. c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.7. A empresa licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7° da Lei 10.520/2002 e artigos 137 e 138 do Decreto Estadual 7.217/2006.

11.8. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o ÓRGÃO proceder à cobrança judicial da multa.

11.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

12.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a ele vinculado, como se integralmente transcritos, os seguintes documentos, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

12.1.1. Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n° 37/2023 e seus anexos;

12.1.2. Termo de Referência;

12.1.3. Ata de Registro de Preço nº 209/2023;

12.1.4. Proposta de preço da ***CONTRATADA***, incluindo seus Anexos, especialmente Planilhas juntadas;

12.2. Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0165-B1F1-52C7-6BD2 e informe o código 0165-B1F1-52C7-6BD2

14.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Contrato e Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes se comprometem integralmente com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e demais normas legais ou regulamentares aplicáveis à matéria, em relação aos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, devendo garantir medidas técnicas e organizacionais razoáveis para a segurança dos dados pessoais e respeito aos direitos dos titulares.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico http://www.amm.org.br//, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 26 de julho de 2023.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO PRIETO
Data: 26/07/2023 16:00:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GISELE JUNQUEIRA DE PADUA SESTAZAROUR
INFORTOUCH AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CONTRATADA

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0165-B1F1-52C7-6BD2 e informe o código 0165-B1F1-52C7-6BD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0165-B1F1-52C7-6BD2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 26/07/2023 11:47:08 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0165-B1F1-52C7-6BD2

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 116/2019-PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, com a Empresa **ALEXI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, localizada na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso, CEP-78.200.000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura,** o Sr. **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE,** portador do RG nº 12097080 SSP/MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **ALEXI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, localizada na Rodovia Raposo Tavares, S/N, Km 22, Bloco F, Sala 08 A, The Square Granja Viana, Lageadinho – Cotia/SP – CEP: 06709-015, neste ato representado pelo Sr. **ALDO BRAGHETTO FILHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de registro de identidade – RG nº 90154307 – SSP/SP, CPF/MF nº 005.989.728-70, residente e domiciliado na Rua Paraguai, nº 13, Recanto Impla – Carapicuíba/SP – CEP: 06350-170 doravante denominada **CONTRATADA,** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata a **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2019**, protocolado sob o número 9.166/2019 de 31 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento, sendo celebrado com Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2019**, em consonância com o art. 25, III, da Lei 8.666/93, homologada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 14 de junho de 2019, conforme consta no processo protocolado sob o n. º 9.166/2019 de 31 de maio de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos ALEXI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA com exclusividade para execução do show nacional do cantor Alexandre Pires,** a ser realizado no dia **14 de Julho de 2019, durante a realização do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2019,** no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS ALEXI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW NACIONAL DO CANTOR ALEXANDRE PIRES, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JULHO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 38º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2019.	180.000,00

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Alexandre_Pires.pdf (1/4) 50/726

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Ficha nº 666, Pedido nº 02933/19 e dotação orçamentária especificada no item 8.**

4.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DO PÚBLICO ALVO

6.1. Local de Entrega/Período de Realização:

6.1.1. Praça de Eventos da SEMATUR - Cáceres/MT, na data de 14 de julho de 2019.

6.2. Do Público Alvo

6.2.1. O Público Alvo será de aproximadamente 150.000 (Cento e cinquenta mil) pessoas circulantes /Nacional, Estadual e Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, devendo ser pago 50% do valor na assinatura do contrato e 50% após a execução do serviço.

8. CLÁUSULUA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.01	23.695.1006.1257	3.3.90.39	0.1.00

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Convênios e Eventos Sr. **RAFAEL O. LAIA, CPF: 712.213.101-78,** telefones (65) 3222-3499/3222-3455 e (65) 9 9625 7402 e-mail; rlaia7568@gmail.com , a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Contrato Administrativo;

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Alexandre_Pires.pdf (2/4) 51/726

10.2. Entregar os serviços no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.3. Substituir imediatamente os materiais relativos a prestação de serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar se os serviços cotados encontram-se em estrita conformidade com as especificações constantes neste Contrato Administrativo;
11.2. Receber provisoriamente o material referente à prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;
11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
11.6. A Contratante será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e, ainda, hospedagem dos integrantes do Show.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.
13.2. Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
13.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;
13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Alexandre_Pires.pdf (3/4) 52/726

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.2.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O ***CONTRATANTE*** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http:// www.amm.org.br /, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de junho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

ALDO BRAGHETTO FILHO
ALEXI PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Alexandre_Pires.pdf (4/4) 53/726

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2019-PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, com a Empresa **FGP-ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, localizada na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso, CEP-78.200.000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura,** o Sr. **JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE,** portador do RG nº 12097080 SSP/MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **FGP-ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA**, localizada na Avenida Tiradentes, nº 572, Letra A, Jardim Shangri-La A – Londrina/PR – CEP: 86070-545, neste ato representado pelo Sr. **GABRIEL MARTINS CARMAGNANI,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de registro de identidade – RG nº 11.005.084-4/SSP/PR – CPF/MF nº 077.332.489-57, residente e domiciliado na Rua Ernani Lacerda Athayde, nº 115, Apto. 602, Gleba Fazenda Palhano, Londrina/PR – CEP: 86055-630 doravante denominada **CONTRATADA,** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata a **Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019**, protocolado sob o número 9.167/2019 de 31 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento, sendo celebrado com Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2019**, em consonância com o art. 25, III, da Lei 8.666/93, homologada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 14 de junho de 2019, conforme consta no processo protocolado sob o n. º 9.167/2019 de 31 de maio de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente Contrato, **a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos FGP-ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA com exclusividade para execução do show nacional dos Cantores Antony e Gabriel,** a ser realizado no dia **12 de Julho de 2019, durante a realização do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2019,** no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS FGP ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW NACIONAL DOS CANTORES ANTONY E	100.000,00

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Antony_e_Gabriel.pdf (1/4) 54/726

GABRIEL, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE JULHO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 38º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2019.	

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Ficha nº 666, Pedido nº 02931/19 e dotação orçamentária especificada no item 8.**

4.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DO PÚBLICO ALVO

6.1. Local de Entrega/Período de Realização:

6.1.1. Praça de Eventos da SEMATUR - Cáceres/MT, na data de 12 de julho de 2019.

6.2. Do Público Alvo

6.2.1. O Público Alvo será de aproximadamente 150.000 (Cento e cinquenta mil) pessoas circulantes /Nacional, Estadual e Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, devendo ser pago 50% do valor na assinatura do contrato e 50% após a execução do serviço.

8. CLÁUSULUA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.01	23.695.1006.1257	3.3.90.39	0.1.00

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Convênios e Eventos Sr. **RAFAEL O. LAIA, CPF: 712.213.101-78,** telefones (65) 3222-3499/3222-3455 e (65) 9 9625 7402 e-mail; rlaia7568@gmail.com , a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Antony_e_Gabriel.pdf (2/4) 55/726

10.1. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Contrato Administrativo;
10.2. Entregar os serviços no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.3. Substituir imediatamente os materiais relativos a prestação de serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar se os serviços cotados encontram-se em estrita conformidade com as especificações constantes neste Contrato Administrativo;
11.2. Receber provisoriamente o material referente à prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;
11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
11.6. A Contratante será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e, ainda, hospedagem dos integrantes do Show.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.
13.2. Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
13.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;
13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Antony_e_Gabriel.pdf (3/4) 56/726

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.2.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O ***CONTRATANTE*** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http:// www.amm.org.br /, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de junho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

GABRIEL MARTINS CARMAGNANI
FGP-ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

REVISADO PGM

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Antony_e_Gabriel.pdf (4/4) 57/726

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 118/2019-PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, com a Empresa **GATHE SHOWS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, localizada na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso, CEP-78.200.000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura,** o Sr. **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE,** portador do RG nº 12097080 SSP/MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **GATHE SHOWS LTDA**, localizada na Rua José Rotheia, 18, Paqueta, Belo Horizonte/MG – CEP: 31330-632, neste ato representado pela Sr.ª **THEONILIA CAROLINA CAMPOS BESSA MENOTTI,** brasileira, casada, portadora da cédula de registro de identidade – RG nº 10029376 – SSP/MG, CPF nº 047.980.986-04, residente e domiciliada na Rua José Rotheia, 18, Paqueta, Belo Horizonte/MG – CEP: 31330-632 doravante denominada **CONTRATADA,** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata a **Inexigibilidade de Licitação nº 05/2019**, protocolado sob o número 9.154/2019 de 31 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento, sendo celebrado com Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº. 05/2019**, em consonância com o art. 25, III, da Lei 8.666/93, homologada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 14 de junho de 2019, conforme consta no processo protocolado sob o n. º 9.154/2019 de 31 de maio de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos GATHE SHOWS LTDA com exclusividade para execução do show nacional dos cantores César Menotti & Fabiano,** a ser realizado no dia **10 de Julho de 2019, durante a realização do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2019** no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS GATHE SHOWS LTDA COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW NACIONAL DOS CANTORES CÉSAR MENOTTI & FABIANO, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 38º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2019.	195.000,00

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Cesar_Menoti_e_Fabiano.pdf (1/4) 58/726

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), conforme Ficha nº 666, Pedido nº 02932/19 e dotação orçamentária especificada no item 8.**

4.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DO PÚBLICO ALVO

6.1. Local de Entrega/Período de Realização:

6.1.1. Praça de Eventos da SEMATUR - Cáceres/MT, na data de 10 de julho de 2019.

6.2. Do Público Alvo

6.2.1. O Público Alvo será de aproximadamente 150.000 (Cento e cinquenta mil) pessoas circulantes /Nacional, Estadual e Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em **até 30 dias após a emissão e liquidação do empenho**.

8. CLÁUSULUA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.01	23.695.1006.1257	3.3.90.39	0.1.00

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Convênios e Eventos Sr. **RAFAEL O. LAIA, CPF: 712.213.101-78,** telefones (65) 3222-3499/3222-3455 e (65) 9 9625 7402 e-mail; rlaia7568@gmail.com , a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Contrato Administrativo;

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Cesar_Menoti_e_Fabiano.pdf (2/4) 59/726

10.2. Entregar os serviços no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;
10.3. Substituir imediatamente os materiais relativos a prestação de serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar se os serviços cotados encontram-se em estrita conformidade com as especificações constantes neste Contrato Administrativo;
11.2. Receber provisoriamente o material referente à prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;
11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
11.6. A Contratante será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e, ainda, hospedagem dos integrantes do Show.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.
13.2. Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
13.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;
13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Cesar_Menoti_e_Fabiano.pdf (3/4) 60/726

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

14.2.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O ***CONTRATANTE*** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http:// www.amm.org.br /, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de junho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

THEONILIA CAROLINA CAMPOS BESSA MENOTTI
GATHE SHOWS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Cesar_Menoti_e_Fabiano.pdf (4/4) 61/726

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0124/13

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 120/2019-PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, com a Empresa **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, localizada na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso, CEP-78.200.000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura,** o Sr. **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE,** portador do RG nº 12097080 SSP/MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, CNPJ nº 07.097.278/0001-78, localizada na Av. Antônio Abrahão Caram, nº 430, sala 106, Bairro São José, CEP 31.275-000 – Belo Horizonte/MG, neste ato representado pela Sr.ª **MARIA DE FÁTIMA COSTA QUINLAN,** brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de registro de identidade – RG nº 16.463.482 – SSP/MG, CPF nº 454.988.574-20, residente e domiciliada à Av. Bernardo Vasconcelos , nº 2.550, Apto. 303, Bairro Ipiranga, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.160-440, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata a **Inexigibilidade de Licitação nº 07/2019**, protocolado sob o número 9502/2019 de 04 de junho de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento, sendo celebrado com Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº. 07/2019**, em consonância com o art. 25, III, da Lei 8.666/93, homologada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 14 de junho de 2019, conforme consta no processo protocolado sob o n. º 9.502/2019 de 04 de junho de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME com exclusividade para execução do show gospel do cantor David Quinlan,** a ser realizado no dia **11 de Julho de 2019, durante a realização do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2019** no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW GOSPEL DO CANTOR DAVID QUINLAN, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 38º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2019.	**30.000,00**

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_David_Quinlan.pdf (1/4) 62/726

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Ficha nº 666, Pedido nº 02961/19 e dotação orçamentária especificada no item 8.**

4.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DO PÚBLICO ALVO

6.1. Local de Entrega/Período de Realização:

6.1.1. Praça de Eventos da SEMATUR - Cáceres/MT, na data de 11 de julho de 2019.

6.2. Do Público Alvo

6.2.1. O Público Alvo será de aproximadamente 150.000 (Cento e cinquenta mil) pessoas circulantes /Nacional, Estadual e Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, devendo ser pago 50% do valor na assinatura do contrato e 50% após a execução do serviço.

8. CLÁUSULUA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.01	23.695.1006.1257	3.3.90.39	0.1.00

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Convênios e Eventos Sr. **RAFAEL O. LAIA, CPF: 712.213.101-78,** telefones (65) 3222-3499/3222-3455 e (65) 9 9625 7402 e-mail; rlaia7568@gmail.com , a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Contrato Administrativo;

10.2. Entregar os serviços no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.3. Substituir imediatamente os materiais relativos a prestação de serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_David_Quinlan.pdf (2/4) 63/726

10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar se os serviços cotados encontram-se em estrita conformidade com as especificações constantes neste Contrato Administrativo;
11.2. Receber provisoriamente o material referente à prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;
11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
11.6. A Contratante será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e, ainda, hospedagem dos integrantes do Show.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.
13.2. Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
13.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;
13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.
REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_David_Quinlan.pdf (3/4) 64/726

14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
14.2.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1 O ***CONTRATANTE*** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http:// www.amm.org.br /, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de junho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

MARIA DE FÁTIMA COSTA QUINLAN
ANGEL MUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_David_Quinlan.pdf (4/4) 65/726

0123/19

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2019-PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, com a Empresa **FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, localizada na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso, CEP-78.200.000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura,** o Sr. **JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE,** portador do RG nº 12097080 SSP/MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, localizada na Rodovia Raposo Tavares, nº 304, Km 22, Bloco A, Edif. The Saquare, Sala 304, Lageadinho, Cotia/SP – CEP: 06709-015, CNPJ: 04.245.571/0001-47 neste ato representado pelo Sr. **ANDRÉ CANONICO,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de registro de identidade – RG nº 24.832.767-7, CPF/MF nº 269.580.678-78, residente e domiciliado na Rua Antônio Joaquim da Rosa, nº 45, Bairro Rivieira Paulista, São Paulo/SP – CEP: 04926-040 e pelo Sr. **RICARDO RAMOS DA CRUZ,** brasileiro, solteiro, portador da cédula de registro de identidade – RG nº 26.614.351-9, CPF/MF nº 219.243.608-45, residente e domiciliado na Rua do Lago, nº 239, Bairro Chácara Granja Velha, Cotia/SP – CEP: 06709-220 doravante denominada **CONTRATADA,** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata a **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2019**, protocolado sob o número 9.162/2019 de 31 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento, sendo celebrado com Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº. 06/2019**, em consonância com o art. 25, III, da Lei 8.666/93, homologada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 14 de junho de 2019, conforme consta no processo protocolado sob o n. º 9.162/2019 de 31 de maio de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente Contrato, a **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA com exclusividade para execução do Show Nacional do cantor Falamansa, a ser realizado no dia 13 de Julho de 2019, durante a realização do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2019** no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW NACIONAL DO CANTOR FALAMANSA, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2019, DURANTE A	**125.000,00**

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Falamansa.pdf (1/4) 66/726

REALIZAÇÃO DO 38º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2019.	

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme Ficha nº 666, Pedido nº 02952/19 e dotação orçamentária especificada no item 8.**

4.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DO PÚBLICO ALVO

6.1. Local de Entrega/Período de Realização:

6.1.1. Praça de Eventos da SEMATUR - Cáceres/MT, na data de 13 de julho de 2019.

6.2. Do Público Alvo

6.2.1. O Público Alvo será de aproximadamente 150.000 (Cento e cinquenta mil) pessoas circulantes /Nacional, Estadual e Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, devendo ser pago 50% do valor na assinatura do contrato e 50% após a execução do serviço.

8. CLÁUSULUA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.01	23.695.1006.1257	3.3.90.39	0.1.00

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Convênios e Eventos Sr. **RAFAEL O. LAIA, CPF: 712.213.101-78,** telefones (65) 3222-3499/3222-3455 e (65) 9 9625 7402 e-mail; rlaia7568@gmail.com , a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Contrato Administrativo;

10.2. Entregar os serviços no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Falamansa.pdf (2/4) 67/726

10.3. Substituir imediatamente os materiais relativos a prestação de serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar se os serviços cotados encontram-se em estrita conformidade com as especificações constantes neste Contrato Administrativo;
11.2. Receber provisoriamente o material referente à prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;
11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
11.6. A Contratante será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e, ainda, hospedagem dos integrantes do Show.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.
13.2. Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
13.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;
13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.
REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Falamansa.pdf (3/4) 68/726

superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
14.2.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE
15.1 O ***CONTRATANTE*** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http:// www.amm.org.br /, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de junho de 2019.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

ANDRÉ CANONICO
FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CONTRATADA

RICARDO RAMOS DA CRUZ
FALAMANSA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Falamansa.pdf (4/4) 69/726

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2019-PGM

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura**, com a Empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT doravante denominado, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, localizada na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso, CEP-78.200.000, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo e Cultura,** o Sr. **JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE,** portador do RG nº 12097080 SSP/MT e do CPF nº 943.136.601-00, residente e domiciliado na Rua Dr. Sabino Vieira, nº 519, Bairro Centro no Município de Cáceres-MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA**, localizada na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 126, Edif. Empresarial Costa Andrade, Sala 513, Caminho das Árvores – Salvador/BA – CEP: 41820-768, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO FERNANDES DE BRITTO,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. º 0718188802, órgão expedidor SSP-BA, CPF nº 956.152.535-68, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, nº 610, Edif. Vernazza, apt. 802, Horto Florestal – Salvador/BA – CEP: 40295-050 e pelo Sr. **WILSON KRAYCHETE JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. º 0318583097, órgão expedidor SSP-BA, CPF nº 504.910.405-04, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão, nº 870, Torre A, apt. 202, Brotas – Salvador/BA – CEP: 40285-885 doravante denominados **CONTRATADA,** considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata a **Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019**, protocolado sob o número 9.161/2019 de 31 de maio de 2019, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– SUPORTE LEGAL

1.1. Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alteradas pelas Leis nº. 8.883 de 08 de junho de 1.994 e 9.648 de 27 de maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento, sendo celebrado com Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1. O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2019**, em consonância com o art. 25, III, da Lei 8.666/93, homologada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em 14 de junho de 2019, conforme consta no processo protocolado sob o n. º 9.161/2019 de 31 de maio de 2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui o objeto do presente contrato, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME com exclusividade para execução do show nacional do cantor Léo Santana,** a ser realizado no dia **11 de Julho de 2019, durante a realização do 38º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPe 2019,** no espaço da Praça de Eventos da SEMATUR, conforme especificações constantes neste Contrato.

3.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR TOTAL (R$)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO, AGENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO DE DIREITOS ARTÍSTICOS SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME COM EXCLUSIVIDADE PARA EXECUÇÃO DO SHOW NACIONAL DO CANTOR LÉO SANTANA, A SER REALIZADO NO DIA 11 DE JULHO DE 2019, DURANTE A REALIZAÇÃO	310.000,00

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Leo_Santana.pdf (1/4) 70/726

DO 38º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES/FIPE 2019.	

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), conforme Ficha nº 666, Pedido nº 02934/19 e dotação orçamentária especificada no item 8.**

4.2. Do Reajuste

a) Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental, nos termos da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de **60 (sessenta) dias** a partir da data de assinatura deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO E DO PÚBLICO ALVO

6.1. Local de Entrega/Período de Realização:

6.1.1. Praça de Eventos da SEMATUR - Cáceres/MT, na data de 11 de julho de 2019.

6.2. Do Público Alvo

6.2.1. O Público Alvo será de aproximadamente 150.000 (Cento e cinquenta mil) pessoas circulantes /Nacional, Estadual e Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas, devendo ser pago 50% do valor na assinatura do contrato e 50% após a execução do serviço.

8. CLÁUSULUA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
02.09.01	23.695.1006.1257	3.3.90.39	0.1.00

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

9.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Coordenador de Convênios e Eventos Sr. **RAFAEL O. LAIA, CPF: 712.213.101-78**, telefones (65) 3222-3499/3222-3455 e (65) 9 9625 7402 e-mail; rlaia7568@gmail.com , a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Contrato Administrativo;

10.2. Entregar os serviços no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Leo_Santana.pdf (2/4) 71/726

10.3. Substituir imediatamente os materiais relativos a prestação de serviços que, após a entrega, apresentarem defeitos ou vierem a apresentar durante o período de garantia;
10.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar se os serviços cotados encontram-se em estrita conformidade com as especificações constantes neste Contrato Administrativo;
11.2. Receber provisoriamente o material referente à prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;
11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
11.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
11.6. A Contratante será responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, manutenção e, ainda, hospedagem dos integrantes do Show.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e parágrafos do art. 86 da Lei no 8.666/93, de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.
13.2. Se a Contratada se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
13.2.1. Multa de até 10% sobre o valor contratado;
13.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cáceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Cáceres.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas nele avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
14.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Leo_Santana.pdf (3/4) 72/726

superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
14.2.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;
14.2.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

15. CLAUSULA DECIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O ***CONTRATANTE*** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico http://www.amm.org.br /, em até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cáceres, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.
E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 4 (Quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Prefeitura de Cáceres – MT, 18 de junho de 2019.

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
CONTRATANTE

MARCELO FERNANDES DE BRITTO
SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CONTRATADA

WILSON KRAYCHETE JUNIOR
SALVADOR PRODUÇÕES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Nome
CPF nº
Assinatura: _____

Avenida Brasil nº 119 – CEP-78.200.000 Fone/FAX: (065) 3223-1939
Bairro Jardim Celeste – Cáceres – Mato Grosso.

REVISADO PGM
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_Leo_Santana.pdf (4/4) 73/726

CELESTINO SANTANA DE MIRANDA

RUA DOS TUCANOS, Nro 343 - SANTA IZABEL
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail :jonatan.miranda@espoart.com.br

Ins.Municipal: 11143908104 CPF: 111.439.081-04 RG:598.196-MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
20/07/2023 - 09:55:50	10/07/2023	Emitida	2023/222099	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação da Banda Santos e Amarildo no evento 40 ° FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	1.500,00	1.500,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: / /
Assinatura:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 780 de 11 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	1.500,00
Base de Cálculo do ISS:	1.500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	75,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	1.425,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco da Caixa, Agencia 0870, conta 776768203-0.

A Guia 2023/104264 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.Q9P6O1.I6R1T9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 3BAEA43B6

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Comprovante de Retenção Nº 2792 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **CELESTINO SANTANA DE MIRANDA**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA DOS TUCANOS 343**
SANTA IZABEL
CPF: **111.439.081-04**
RG: **598.196-MT**
Insc.Municipal: **11143908104**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
1	Avulsa	D	10/07/2023	1.500,00
			Valor Total Bruto:	**R$ 1.500,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
1/D	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
TOTAL =	**75,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.425,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Lançamento

Código de lançamento: **2023/45480**
Identificação do débito: **882/43-IMPOSTO SOBRE SERVICOS (TOMADOR) parcela: 7**

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

AVENIDA. BRASIL, Nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Scanned with CamScanner

Contrato nº 078/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **CELESTINO SANTANA DE MIRANDA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **CELESTINO SANTANA DE MIRANDA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 598196 SSP/MT, e do CPF nº 111.439.081-04 domiciliado a Rua dos Tucanos ,Casa nº 346, Bairro: Santa Izabel em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2525-7A88-A56A-1497 e informe o código 2525-7A88-A56A-1497

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Celestino_Santana_1_.pdf (3/7) 76/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da Banda Santos e Amarildo no evento 40 º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Musica Sertaneja;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 08/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco da Caixa, Agencia 0870, conta 776768203-0**.

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2525-7A88-A56A-1497 e informe o código 2525-7A88-A56A-1497

Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2525-7A88-A56A-1497 e informe o código 2525-7A88-A56A-1497

Scanned with CamScanner

Contrato nº 078 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Celestino Santana de Miranda
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 4921 35
CPF nº 929 29 29801-49
Assinatura.....

Nome: Vanessa C. Campos Tumini Busdli
RG nº 2395318 3
CPF nº 028 805 161-90
Assinatura.....

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/2525-7A88-A56A-1497 e informe o código 2525-7A88-A56A-1497

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Celestino_Santana_1_.pdf (6/7) 79/726
Scanned with CamScanner

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2525-7A88-A56A-1497

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 14/07/2023 10:15:45 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link

Scanned with CamScanner

Contrato nº 068/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **CICERO DOS SANTOS** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **CICERO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 508013 SSP/MT, e do CPF nº 352.778.231-15 domiciliado a Rua das Camélias, Casa 1281, Bairro: Vila Nova em Cáceres no Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Cícero dos Santos.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Cicero_dos_Santos_1_.pdf (1/5) 81/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da banda Joel dos Teclados no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Música Sertaneja;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 04/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco da Caixa Agencia 0870, Conta 28687-0**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Cicero dos Santos

508 013

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Cicero_dos_Santos_1_.pdf (2/5) 82/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cícero dos Santos

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Cicero_dos_Santos_1_.pdf (3/5) 83/726
Scanned with CamScanner

fipec
FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES

Contrato nº 068 /2023

Cicero dos Santos.

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Cicero dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa E. Campos Tamiri Busdli
RG nº 23953183
CPF nº 028205161-90
Assinatura: Busdli

Nome.....
. RG nº.....
CPF nº.....
Assinatura.....

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Cicero_dos_Santos_1_.pdf (4/5) 84/726
Scanned with CamScanner

CONJ ANA LUZIA DA SILVA PINTO
CICERO DOS SANTOS
AVENIDA DAS CAMÉLIAS, Nro 1281 - VILA NOVA
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT

Ins.Municipal: 35277823115 CPF: 352.778.231-15 RG:508013 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
25/07/2023 - 16:23:12	10/07/2023	Emitida	2023/227436	Nota Avulsa nº1 - série D

Nome/ Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Endereço:	AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE
CEP/Cidade/UF:	78200-000 - Cáceres - MT
Email:	imprensaprefeituradecaceres@gmail.com
CNPJ:	03.214.145/0001-83
Inscrição Estadual:	ISENTO
Inscrição Municipal:	5783
Local da prestação do serviço:	Cáceres-MT

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	500,00	500,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: 26/07/2023
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	500,00
Base de Cálculo do ISS:	500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	25,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	475,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco da Caixa Agencia 0870,
Operação 013
Conta Poupança 28687-0

A Guia 2023/105438 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.L1M1T4.J0Q6D8 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: C86E147C6

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Contrato nº 036/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **DANIEL ALVES DE MACEDO** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679–SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **DANIEL ALVES DE MACEDO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.245.624-0 SP, e do CPF nº 017.728.738-10, residente e domiciliado a Rua Alexandre Bacarin, nº 15,bairro Parque alvorada, em Pres. Prudente , Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na prestação de serviços de Gravação da Música do FIPE- o serviço inclui (arranjos, vocais, instrumental, masterização, equalização) para o evento **40 º FESTIVAL**

Scanned with CamScanner

INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato será pelo período de 28/06/2023 a 04/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, após apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 05/2024 - Anexo Contrato_NF_Daniel_Alves_de_Macedo_1_.pdf (2/4) 87/726

Da contratada:

- Executar os serviços na forma prevista;

- Cumprir os prazos e as condições de execução;

- A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 28 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Daniel Alves de Macedo
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini

RG nº:

CPF nº: 29292980149

Assinatura:

Nome: Vanessa E. Campos Temiri Busolli.

RG nº: 23953183

CPF nº: 028205161-90

Assinatura:

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 004/2024 | Anexo: Contrato_NF_Daniel_Alves_de_Macedo_1_.pdf (3/4) 88/726

DANIEL ALVES DE MACEDO

ALEXANDRE BACARIN, Nro 15 - PARQUE ALVORADA
CEP : 19042-070 - Presidente Prudente - SP

Ins.Municipal: 01772873810 CPF: 017.728.738-10 RG:82456240 SSP SP

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
01/08/2023 - 12:28:11	10/07/2023	Emitida	2023/237178	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **Imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	prestação de serviços de Gravação da Música do FIPE- o serviço inclui (arranjos, vocais, instrumental, masterização, equalização) para o evento 40 º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: 02/08/2023
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

A Guia 2023/107076 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.J3R1O6.W5I0E0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 1D9FA400B

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Contrato nº 038/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado a senhora **FABIANA FARIA MENEZES** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679–SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a senhora **FABIANA FARIA MENEZES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28283465 SESP/MT, e do CPF nº 034.393.631-39 domiciliado a Rua Dos Massad,QD 8 nº 09, Bairro: Cohab Nova em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 064/2024 | Anexo1Contrato_NF_Fabiana_Farias_1_.pdf (1/5) 90/726

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação Musical no evento 40 º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Apresentação Musical Sertanejo;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia ___/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco Sicred, Agencia 0804, conta 17425-3.**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo Contrato_NF_Fabiana_Farias_1_.pdf (2/5) 91/726

fipec
FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Da contratada:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

SMTC

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 54/2023 | Anexo Contrato_NF_Fabiana_Farias_1_.pdf (3/5) 92/726

Contrato nº 038 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Fabiana Faria Menezes
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 492135
CPF nº 29229801-49
Assinatura

Nome Janusa E. Campos Tumini Burdli.
RG nº 23953183
CPF nº 028205161-90
Assinatura

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

FABIANA FARIAS MENEZES

RUA DOS MASSAD, Nro 9 - COHAB NOVA
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail :?

Ins.Municipal: 03439363139 CPF: 034.393.631-39 RG:28283465 sSSP MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
01/08/2023 - 08:46:10	10/07/2023	Emitida	2023/235088	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **Imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no evento 40 ª FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	1.000,00	1.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: 01/08/2023
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	1.000,00
Base de Cálculo do ISS:	1.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	50,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	950,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco Sicred, Agencia 0804, conta 17425-3.

A Guia 2023/106915 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.I8R9K3.S7A5F5 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 873594FF4

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

FERNANDO AIRES GARCIA

RUA CAMBARA, Nro 6 - NOVA ERA
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT

Ins.Municipal: 04332020170 CPF: 043.320.201-70 RG:1941646-6 SSP MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
20/07/2023 - 09:49:17	10/07/2023	Emitida	2023/222078	Nota Avulsa nº2 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Endereço: AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE
CEP/Cidade/UF: 78200-000 - Cáceres - MT
Email: imprensaprefeituradecaceres@gmail.com
CNPJ: 03.214.145/0001-83
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 5783
Local da prestação do serviço: Cáceres-MT

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação do DJ Fernando Garcia no evento 40 º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023.	1.500,00	1.500,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: __/__/____
Assinatura:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 760 de 11 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	1.500,00
Base de Cálculo do ISS:	1.500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	75,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	1.425,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco CAIXA, Agencia 0870, conta 065096-2

A Guia 2023/104259 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.Y7K3Z5.W5H5O6 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 4F970494D

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Comprovante de Retenção Nº 2791 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **FERNANDO AIRES GARCIA**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA CAMBARA 6**
NOVA ERA
CPF: **043.320.201-70**
RG: **1941646-6 SSP MT**
Insc.Municipal: **04332020170**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
2	Avulsa	D	10/07/2023	1.500,00
			Valor Total Bruto:	**R$ 1.500,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
2/D	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
TOTAL =	**75,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.425,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Lançamento

Código de lançamento: **2023/44460**
Identificação do débito: **882/19-IMPOSTO SOBRE SERVICOS (TOMADOR) parcela: 7**

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

AVENIDA. BRASIL, Nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Scanned with CamScanner

Contrato nº 043/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **FERNANDO AIRES GARCIA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **FERNANDO AIRES GARCIA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1941646-6 SSP/MT, e do CPF nº 043.320.201-70 domiciliado a Rua Cambara ,Casa SN, Bairro: Nova Era em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Fernando_Garcia_1_.pdf (3/6) 97/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do DJ Fernando Garcia no evento 40 º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Música Sertaneja, Pagode/Samba, MPB, Rock e derivados;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 04/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 1.500,00 (Hum Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco CAIXA, Agencia 0870, conta 065096-2**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Fernando_Garcia_1_.pdf (4/6) 98/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Fernando_Garcia_1_.pdf (5/6) 99/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 043 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Fernando Aires Garcia
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Vanini
RG nº 492 135
CPF nº 292 929 801-49
Assinatura: Ricardo Vanini

Nome: Aline da Silva Brito
RG nº 2811045-5
CPF nº 065.230.431-18
Assinatura: Aline Brito

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Fernando_Garcia_1_.pdf (6/6) 100/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 084/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **GABRIEL FERREIRA SANTANA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **GABRIEL FERREIRA SANTANA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2533239-2, e do CPF nº 052.047.691-37 domiciliado a Rua Seputuba, Casa nº 582, Bairro: Cavalhada I em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Gabriel_Ferreira_Santana_1_.pdf (1/5) 101/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da Banda Bugre Soul no evento 40 º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Apresentação Musical de MPB, Pop Rock, Autoral e Lambadão;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 08/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco do Brasil, Agencia 0184-8, conta 633011**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Gabriel_Ferreira_Santana_1_.pdf (2/5) 102/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Gabriel_Ferreira_Santana_1_.pdf (3/5) 103/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 084 /2023

Gabriel F. Santana

Maria Dayana Silva

Gabriel Ferreira Santana

Representante Legal da Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Janini

RG nº 419135

CPF nº 029299301-49

Assinatura.....

Nome Vanessa B. Campos Turmina Bordli.

RG nº 23953183

CPF nº 038205161-90

Assinatura Bordli

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Gabriel_Ferreira_Santana_1_.pdf (4/5) 104/726
Scanned with CamScanner

GABRIEL FERREIRA SANTANA

RUA SEPOTUBA, Nro 582 - CAVALHADA I
CEP : 78216-090 - Cáceres - MT
e-mail :gabrielfsferreyra@gmail.com

Ins.Municipal: 05204769137 CPF: 052.047.691-37 RG:2533239-2 SSP MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
25/07/2023 - 15:55:06	08/07/2023	Emitida	2023/227397	Nota Avulsa nº5 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **ITAPUA, Nro 663 - VILA NOVA**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **rayane.lemes@yahoo.com.br**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
06.04	1	Apresentação musical 40° FIPE - Banda Bugre Soul	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: 26/07/2023
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 449 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Culabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
06.04(001428) - GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS.

Dados da Conta

BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 0184-8
CONTA CORRENTE: 63.301-1
CPF: 052.047.691-37
CHAVE PIX: +5565999459762

A Guia 2023/105423 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.N1M1B7.L1R9Y4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 4A20A468B

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Gabriel_Ferreira_Santana_1_.pdf (5/5) 105/726
Scanned with CamScanner

ESTADO DE MATO GROSSO

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do Grupo Folclórico Mato-grossense Tradição no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Dança Tradicional do Siriri e Cururu

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 04/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco 403- Cora SCD, Agencia 0001, Conta 4155665-0**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

FO

Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni

Arnaldo Donizete Traldi

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo 034/2024 | Anexo: Contrato_NF_Grupo_Tradic_a_o_1_.pdf (3/5) 108/726

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

fipe
FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES

Representante Legal da Contratante **Representante Legal da Contratante**

Contrato nº 066 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Elenir Antunes de Mendonça
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Hélio Maia Santana
RG nº 1231189-8
CPF nº 893013661-34
Assinatura.....

Nome Vanessa C. Campos Temiri Busdli.
RG nº 2395318 3
CPF nº 028205 161-90
Assinatura.....

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo Contrato_NF_Grupo_Tradic_a_o_1_.pdf (4/5) 109/726

TRADICAO

GRUPO FOLCLORICO MATOGROSSENSE TRADICAO
RUA GRANADA, Nro 178 - VILA MARIANA
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail :tradicaocac@hotmail.com

Ins.Municipal: 5721 CNPJ: 03.535.197/0001-51 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Eletrônica nº1 - série D
31/07/2023 - 14:13:12	06/07/2023	Emitida	2023/232288	

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **Imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.01	1	ARTES CÊNICAS, ESPATACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: 31/07/2023
Assinatura:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 780 de 11 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	NÃO OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	150,00
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.01(0000048) - ESPETÁCULOS TEATRAIS.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2023/490	1 a 300

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.F0T9O9.J6F3N9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 961394784

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Contrato nº 086/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **GUILHERME RAMOS DE ALMEIDA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **GUILHERME RAMOS DE ALMEIDA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17385016 SSP/MT, e do CPF nº 028.436.721-47 domiciliado a Rua das Andorinhas, Casa 277, Bairro: Cidade Alta em Cáceres no Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Guilherme_Ramos_de_Almeida_1_.pdf (1/5) 111/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do Grupo Soul Do Samba no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Música Pagode/Samba;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 08/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco Itaú, Agencia 0500, Conta 016299143-4**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5862-8AC5-5C7C-E70C e informe o código 5862-8AC5-5C7C-E70C

Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Guilherme Ramos de Almeida

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5862-8AC5-5C7C-E70C e informe o código 5862-8AC5-5C7C-E70C

Scanned with CamScanner



Contrato nº 086 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Guilherme Ramos de Almeida
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 492135
CPF nº 999999801-49
Assinatura

Nome Tanura E. Campos Turmina Bardelli.
RG nº 23953183
CPF nº 028205 161-90
Assinatura

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/5862-8AC5-5C7C-E70C e informe o código 5862-8AC5-5C7C-E70C

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Guilherme_Ramos_de_Almeida_1_.pdf (4/5) 114/726
Scanned with CamScanner

GUILHERME RAMOS DE ALMEIDA

RUA DAS ANDORINHAS, Nro 277 - CIDADE ALTA
CEP : 78210-500 - Cáceres - MT
e-mail :GUELHERME1987RAMOS@GMAIL.COM

Ins.Municipal: 02843672147 CPF: 028.436.721-47 RG:17385016 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
21/07/2023 - 15:03:00	09/07/2023	Emitida	2023/223630	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
06.04	1	Referente a apresentação musical no FIPE.	2.500,00	2.500,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: ___/___/___
Assinatura: Ricardo Vaini

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	2.500,00
Base de Cálculo do ISS:	2.500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	125,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.375,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
06.04(001428) - GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS.

A Guia 2023/104662 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.U7F8P4.O4V4I0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 268D940D4

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Contrato nº 045/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **HIAGO TAIGUARA DA SILVA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **HIAGO TAIGUARA DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2559631-4 SSP/MT, e do CPF nº 010.004.341-09 domiciliado a Rua das Garças ,Casa SN, Bairro: Cidade Alta em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Hiago_Taiguara_da_Silva_Lour_1_.pdf (1/5) 116/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do DJ Hiago no evento 40 º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Música Sertaneja, Pagode/Samba e derivados;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 04/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), mediante depósito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco SICOOB CARD, Agencia 3325, conta 129541-1**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação do serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Hiago_Taiguara_da_Silva_Lour_1_.pdf (2/5) 117/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero virgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Hiago_Taiguara_da_Silva_Lour_1_.pdf (3/5) 118/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 045 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Hiago Taiguara da Silva
Contratado
Hiago Taiguara da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa E. Campos Turmini Bardi
RG nº 2395389
CPF nº 028205161 90
Assinatura Bardi

Nome.....
RG nº.....
CPF nº.....
Assinatura.....

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Hiago_Taiguara_da_Silva_Lour_1_.pdf (4/5) 119/726
Scanned with CamScanner

HIAGO TAIGUARA DA SILVA LOURENCO

RUA DAS GARÇAS - CIDADE ALTA
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
Fone: (65)996467847 - email :HIAGOLOURENCO58@GMAIL.COM

Ins.Municipal: 01000434109 CPF: 010.004.341-09 RG:2559631-4 SSPMT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
25/07/2023 - 16:28:23	10/07/2023	Emitida	2023/227450	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação do DJ Hiago no evento 40 ª FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	1.000,00	1.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: 26/07/2023
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	1.000,00
Base de Cálculo do ISS:	1.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	50,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	950,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco SICOOB CARD, Agencia 3325, conta 129541-1

A Guia 2023/105445 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.O1S7Y4.E3Q6V4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 9F5F9479A

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

RUA DOS DÚLCE, Nro 1 - QUADRA 12 - COHAB NOVA
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail :higgroliveira@outlook.com

Ins.Municipal: 00671203185 CPF: 006.712.031-85 RG:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
18/07/2023 - 20:29:02	10/07/2023	Emitida	2023/220144	Nota Avulsa nº7 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Endereço: AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE
CEP/Cidade/UF: 78200-000 - Cáceres - MT
Email: imprensaprefeituradecaceres@gmail.com
CNPJ: 03.214.145/0001-83
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 5783
Local da prestação do serviço: Cáceres-MT

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023.	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: / /
Assinatura:
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 780 de 11 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA

Banco da Caixa, Agencia 0870, conta 2591-6

A Guia 2023/103468 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.B5J3B5.Z5U4K8 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: E4EF74438

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Higor_Fauber_1_.pdf (1/6) 121/726
Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Comprovante de Retenção Nº 2770 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA DOS DÚLCE 1 QUADRA 12**
COHAB NOVA
CPF: **006.712.031-85**
RG:
Insc.Municipal: **00671203185**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
7	Avulsa	D	10/07/2023	3.000,00
			Valor Total Bruto:	**R$ 3.000,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
7/D	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
TOTAL =	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.850,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Lançamento

Código de lançamento: **2023/68026**
Identificação do débito: **882/429-IMPOSTO SOBRE SERVICOS (TOMADOR) parcela: 7**

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

AVENIDA. BRASIL, Nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Scanned with CamScanner

FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES

Contrato nº 088/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5692418 SSP/MT, e do CPF nº 006.712.031-85 domiciliado a Rua dos Dulce, Casa 01, Bairro: Cohab Velha em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Higor_Fauber_1_.pdf (3/6) 123/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do Grupo Samba D+ no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Músicas de Pagode/Samba

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 09/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco da Caixa, Agencia 0870, conta 2591-6**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Higor_Fauber_1_.pdf (4/6) 124/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Higor_Fauber_1_.pdf (5/6) 125/726
Scanned with CamScanner

fipe FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES

Contrato nº 088 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Higor Fauber Lemes de Oliveira
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Janini
RG nº 492135
CPF nº 029.929.801-49
Assinatura.....

Nome Vanessa Ellampos Tumiri Busdli.
RG nº 2395318 3
CPF nº 028.205.161-90
Assinatura.....

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Higor_Fauber_1_.pdf (6/6) 126/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 083/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **JOÃO VICTOR MIRANDA SILVA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679–SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **JOÃO VICTOR MIRANDA SILVA ,** brasileiro, músico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2853164-7, e do CPF nº 051.601.881-77 domiciliado a Rua Prefeito Humberto da Costa Garcia, Casa nº 2039, Bairro: Garças em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente, **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Scanned with CamScanner
Doc Protocolo 154/2024 | Anexo Contrato_JF_Joao_Victor_Miranda_Silva_1_.pdf (1/5) 127/726

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação Musical no evento 40 º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria**: Apresentação Musical;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 08/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco da Caixa, agencia 0870, operação 013 contas poupança 00038992-0**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NT_Joa_o_Victor_Miranda_Silva_1_.pdf (2/5) 128/726

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero virgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni

Arnaldo Donizete Traldi

Scanned with CamScanner

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Representante Legal da Contratante

Representante Legal da Contratante

Contrato nº 083/2023

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOÃO VICTOR MIRANDA SILVA
Data: 25/07/2023 12:13:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Dayana Silva

Representante Legal da Contratante

João Victor Miranda Silva

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Hélio Inácio Santana

RG nº 1231189-8

CPF nº 093013661-34

Assinatura.....

Nome Vanessa E. Campos Turmina Busolli.

RG nº 23953183

CPF nº 028905161 90

Assinatura.....

Scanned with CamScanner

JOÂO VICTOR MIRANDA SILVA

AVENIDA PREFEITO HUMBERTO DA COSTA GARCIA, Nro 2039 - GARÇÊS
CEP : 78201-686 - Cáceres - MT

Ins.Municipal: 05160188177 CPF: 051.601.881-77 RG:28531647

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Avulsa nº1 - série D
02/08/2023 - 16:56:32	10/07/2023	Emitida	2023/239486	

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **Imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
17.01	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no evento 40 ª FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: / /
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
17.01(001308) - ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ITENS DESTA LISTA; ANÁLISE, EXAME, PESQUISA, COLETA, COMPILA

Banco da Caixa, agencia 0870, operação 013 contas poupança 00038992-0

A Guia 2023/107802 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.A5Q6O9.P4V2R9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 1AB9B4100

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Contrato nº 081/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **JOHAN STEVEN GRUESO VIVEROS** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **JOHAN STEVEN GRUESO VIVEROS,** Natural da Colombia, portador da Cédula de Identidade RG nº G016778U, e do CPF nº 705.387.501-62 domiciliado a Rua São Matheus, Casa nº 48, Bairro: Jardim Celeste em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Johan_Steves_Grueso_1_.pdf (1/5) 132/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do Grupo Vitória Régia no evento 40 º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Danças Folclóricas;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 08/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco NUBANK, Agencia 0001, conta 95855271-5 .**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FFA7-35C4-1926-CDE0 e informe o código FFA7-35C4-1926-CDE0

Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FFA7-35C4-1926-CDE0 e informe o código FFA7-35C4-1926-CDE0

Scanned with CamScanner

Contrato nº 081 /2023

Maria Dayana Silva

Representante Legal da Contratante

Johan Steven Grueso Viveros

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 492135
CPF nº 29292980149
Assinatura Ricardo Vanini

Nome Vanessa E. Campos Turmina Bordli.
RG nº 2395318 3
CPF nº 028.205.161-90
Assinatura Bordli

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FFA7-35C4-1926-CDE0 e informe o código FFA7-35C4-1926-CDE0

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Johan_Steves_Grueso_1_.pdf (4/5) 135/726
Scanned with CamScanner

JOHAN STEVEN GRUESO VIVEROS

RUA SANTO ANTÔNIO, Nro 48 - CRISTO REI
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT

Ins.Municipal: 70538750162 CPF: 705.387.501-62 RG:016778U CGPI/DIREX/D

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da Impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
18/07/2023 - 19:56:22	10/07/2023	Emitida	2023/220118	Nota Avulsa nº5 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no evento 40 º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: ___/___/___
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco NUBANK, Agencia 0001, conta 95855271-5 .

A Guia 2023/103453 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.F5Q6W5.U7K6R9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: EB7134FC6

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

LUANA MARTINS PEREIRA LEITE

RUA NILO PECANHA, Nro 466 - CIDADE NOVA
CEP : 78201-008 - Cáceres - MT
e-mail :martinsluanapereira@gmail.com

Ins.Municipal: 05706618119 CPF: 057.066.181-19 RG:2592140-1 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
20/07/2023 - 10:54:39	10/07/2023	Emitida	2023/222213	Nota Avulsa nº3 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **Imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	1.500,00	1.500,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: __/__/____
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	1.500,00
Base de Cálculo do ISS:	1.500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	75,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	1.425,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MUSICA.

Banco do Brasil, Agencia 184-8, conta 60704-5, PIX: 05706618119 (CPF)

A Guia 2023/104339 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.D0C0R9.B0S9B2 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 2DFDB4C98

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Comprovante de Retenção Nº 2799 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **LUANA MARTINS PEREIRA LEITE**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA NILO PECANHA 466**
CIDADE NOVA
CPF: **057.066.181-19**
RG: **2592140-1 SSP/MT**
Insc.Municipal: **05706618119**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
3	Avulsa	D	10/07/2023	1.500,00
			Valor Total Bruto:	**R$ 1.500,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
3/D	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
TOTAL =	**75,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.425,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Lançamento

Código de lançamento: **2023/46132**
Identificação do débito: **882/58-IMPOSTO SOBRE SERVICOS (TOMADOR) parcela: 7**

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

AVENIDA. BRASIL, Nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Scanned with CamScanner

Contrato nº 051/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado a senhora **LUANA MARTINS PEREIRA LEITE** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a senhora **LUANA MARTINS PEREIRA LEITE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2592140-1 SSP/MT, e do CPF nº 057.066.181+19 domiciliado a Rua Nilo Peçanha, Casa 466, Bairro: Cidade Nova em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FBC1-DE5C-95A4-E71A e informe o código FBC1-DE5C-95A4-E71A

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da Banda Macacos do Brejo no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Músicas Autorais, Mpb, Pop Rock e Derivados;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 05/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco do Brasil, Agencia 184-8, conta 60704-5, PIX: 05706618119 (CPF)**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FBC1-DE5C-95A4-E71A e informe o código FBC1-DE5C-95A4-E71A

Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade dasassinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FBC1-DE5C-95A4-E71A e informe o código FBC1-DE5C-95A4-E71A

Scanned with CamScanner

Contrato nº 051 /2023

Vitalina Martins Pereira

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Luana Martins Pereira Leite
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: RICARDO VANINI
RG nº 492 135
CPF nº 292 929 801-49
Assinatura Ricardo Vanini

Nome Aline da Silva Brito
RG nº 2811045 SS
CPF nº 065.230.491-18
Assinatura Aline Brito

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FBC1-DE5C-95A4-E71A e informe o código FBC1-DE5C-95A4-E71A

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Luana_Martins_1_.pdf (6/7) 142/726
Scanned with CamScanner

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBC1-DE5C-95A4-E71A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 12/07/2023 17:14:12 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/FBC1-DE5C-95A4-E71A

Scanned with CamScanner

LUIS GUELHERME RODRIGUES LEITE

RUA MICAELA ATALA, Nro 99 - JARDIM DO TREVO
CEP : 78205-823 - Cáceres - MT
e-mail :luisguilherme182@hotmail.com

Ins.Municipal: 06283677169 CPF: 062.836.771-69 RG:23704969 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
19/07/2023 - 17:48:04	08/07/2023	Emitida	2023/221740	**Nota Avulsa nº10 - série D**

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.07	1	Show musical.	2.500,00	2.500,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: / /
Assinatura:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 780 de 11 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.21[redacted]

Valor Bruto da Nota:	2.500,00
Base de Cálculo do ISS:	2.500,00
Valor do ISS:	**********

[redacted]

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Comprovante de Retenção Nº 2785 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **LUIS GUELHERME RODRIGUES LEITE**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA MICAELA ATALA 99**
JARDIM DO TREVO
CPF: **062.836.771-69**
RG: **23704969 SSP/MT**
Insc.Municipal: **06283677169**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
10	Avulsa	D	08/07/2023	2.500,00
			Valor Total Bruto:	**R$ 2.500,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
10/D	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.375,00
TOTAL =	**125,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.375,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Lançamento

Código de lançamento: **2023/44680**
Identificação do débito: **882/250-IMPOSTO SOBRE SERVICOS (TOMADOR) parcela: 7**

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

AVENIDA. BRASIL, Nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Scanned with CamScanner

Contrato nº 087/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **LUIS GUILHERME RODRIGUES LEITE** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres. Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **LUIS GUILHERME RODRIGUES LEITE,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2307496 SSP/MT, e do CPF nº 062.836.771-69 domiciliado a Rua Micaela Atala, Casa 99, Bairro: Jardim do Trevo em Cáceres no Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6992-4C6B-87BF-34ED e informe o código 6992-4C6B-87BF-34ED

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Luis_Guilherme_1_.pdf (3/7) 146/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato. na Prestação de Serviços de apresentação do Grupo Caramel Dog no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Música Autoral e Pop rock;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 08/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco NUBANK, Agencia 0001, Conta 85959689-7**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6992-4C6B-87BF-34ED e informe o código 6992-4C6B-87BF-34ED

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Luis_Guilherme_1_.pdf (4/7) 147/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6992-4C6B-87BF-34ED e informe o código 6992-4C6B-87BF-34ED

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Luis_Guilherme_1_.pdf (5/7) 148/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 087 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Luis Guilherme Rodrigues Leite
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 492135
CPF nº 929929 801-49
Assinatura.....

Nome Vanessa E. Campos Tumiris Busdli
RG nº 23953183
CPF nº 028.205 161-90
Assinatura Busdli

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6992-4C6B-87BF-34ED e informe o código 6992-4C6B-87BF-34ED

Scanned with CamScanner

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6992-4C6B-87BF-34ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 14/07/2023 10:22:20 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/6992-4C6B-87BF-34ED

Scanned with CamScanner

Contrato nº 090/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **MANOEL FERNANDES DOS SANTOS** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **MANOEL FERNANDES DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 904605 SSP/MT, e do CPF nº 218.735.778-34 domiciliado a Rua Paraquedistas, Casa 125, Bairro: Santos Dumont em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Manoel_Fernandes_dos_Santos_1_.pdf (1/5) 151/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da Banda Os Gargantas de Ouro da Fronteira no **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Músicas Sertaneja;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 09/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco Bradesco , Agencia 3293, conta 0005571-9**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Manoel_Fernandes_dos_Santos_1_.pdf (2/5) 152/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Manoel_Fernandes_dos_Santos_1_.pdf (3/5) 153/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 090 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Manoel Fernandes dos Santos
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 492135
CPF nº 29.929.801-49
Assinatura.....

Nome Tamyssa E. Campos Tumiri Bersolli.
RG nº 23953183
CPF nº 028205161-90
Assinatura.....

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Manoel_Fernandes_dos_Santos_1_.pdf (4/5) 154/726
Scanned with CamScanner

MANOEL FERNANDES DOS SANTOS

AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nro 183 - CENTRO
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT

Ins.Municipal: 21873577834 CPF: 218.735.778-34 RG:904.605 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
25/07/2023 - 16:08:07	10/07/2023	Emitida	2023/227420	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	1.500,00	1.500,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: ___/___/___.
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000. Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	1.500,00
Base de Cálculo do ISS:	1.500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	75,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	1.425,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

A Guia 2023/105425 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.H8L1B5.O4O1L3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 2F8B244E3

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Contrato nº 037/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **MARCIANO LEAL GONÇALVES** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679–SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **MARCIANO LEAL GONÇALVES ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0245222-7 SSP/MT, e do CPF nº 208.397.671-68 domiciliado a Rua André Alves da Cunha, nº s/n, Bairro: Cavalhada em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 154/2023 | Anexo Contrato_NF_Marciano_Leal_1_.pdf (1/5) 156/726

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação Musical no evento 40 º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Musica Barzinho;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia ____/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco Caixa Econômica, agencia 0870, conta/p 830397758-8**.

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo 054-2023 | Anexo Contrato_NF_Marciano_Leal_1_.pdf (2/5) 157/726

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos à CONTRATADA, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Da contratada:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Scanned with CamScanner

Contrato nº 037 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Marciano Leal Gonçalves
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 492135
CPF nº 29292980149
Assinatura: Ricardo Vanini

Nome Janessa E. Campos Turmini Busdli.
. RG nº 2395383
CPF nº 028205161-90
Assinatura

Scanned with CamScanner

Scanned with CamScanner

1Doc Protocolo 154/2024 | Anexo_Contrato_NF_Marciano_Leal_1_.pdf (4/5) 159/726

Marciano Leal Gonçalves

RUA ANDRÉ ALVES DA CUNHA - VILA NOVA
CEP : 78217-186 - Cáceres - MT

Ins.Municipal: 20639767168 CPF: 206.397.671-68 RG:02452227-SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	Nota Avulsa nº1 - série D
01/08/2023 - 09:49:22	10/07/2023	Emitida	2023/235482	

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **Imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Munidpal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no evento 40 ª FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	1.000,00	1.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: 01 /08/2023
Assinatura:

CÁCERES

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	1.000,00
Base de Cálculo do ISS:	1.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	50,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	950,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da Incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco Caixa Econômica, agencia 0870, conta/p 830397758-8.

A Guia 2023/106951 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.F3Q4C8.L1W2J3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 913D8417A

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Contrato nº 096/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **MARCIO CAMILO DA CRUZ** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **MARCIO CAMILO DA CRUZ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16524616 SSP/MT, e do CPF nº 018088491-32 domiciliado a Rua Kishi, Casa 84, Bairro Cavalhada I em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Ma_rcio_Camilo_da_Cruz_1_.pdf (1/5) 161/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da Banda La do Daveron no **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Músicas Pop Rock e derivados;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 09/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco ITAÚ, Agencia 1689, conta 33690-5**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Ma_rcio_Camilo_da_Cruz_1_.pdf (2/5) 162/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Ma_rcio_Camilo_da_Cruz_1_.pdf (3/5) 163/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 096 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Marcio Camilo da Cruz
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 492135
CPF nº 292929801-49
Assinatura.....

Nome Vanessa E. Campos Tumini Bordli.
RG nº 23953183
CPF nº 028205161-90
Assinatura.....

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Ma_rcio_Camilo_da_Cruz_1_.pdf (4/5) 164/726
Scanned with CamScanner

MARCIO CAMILO DA CRUZ

RUA DOS KISHI, Nro 84 - CAVALHADA I
CEP : 78216-190 - Cuiabá - MT

Ins.Municipal: 01808849132 CPF: 018.088.491-32 RG:16524616 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
24/07/2023 - 08:47:08	10/07/2023	Emitida	2023/225523	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	1.500,00	1.500,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: ___/___/___
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	1.500,00
Base de Cálculo do ISS:	1.500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	75,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	1.425,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco ITAÚ. Agencia 1689, conta 33690-5

A Guia 2023/104838 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.U2C5I0.O4D5S1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: DD7BA4C0D

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

SKY STUDIO
47.937.267 DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS
RUA DOS CABRAL, Nro 365 - JARDIM CELESTE
CEP : 78210-586 - Cáceres - MT
e-mail :monisedrielly@gmail.com

Ins.Municipal: 1008086 CNPJ: 47.937.267/0001-73 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
19/07/2023 - 10:37:18	19/07/2023	Emitida	2023/220776	Nota Eletrônica nº1 - série D

Tomador do Serviço

Nome/ Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
Endereço: AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE
CEP/Cidade/UF: 78200-000 - Cáceres - MT
Email: imprensaprefeituradecaceres@gmail.com
CNPJ: 03.214.145/0001-83
Inscrição Estadual: ISENTO
Inscrição Municipal: 5783
Local da prestação do serviço: Cáceres-MT

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.07	1	Ref apresentação musical 40º fipe.	3.000,00	3.000,00	0,00	0%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: / /
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	3.000,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.07(001441) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo SIMEI: conforme dispõe o art. 1º, §3º, IV, da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, **não cabe retenção de ISS sobre os serviços prestados.**

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	0000/2	1 a 10000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.C5V9D8.V2Z2S9 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 2501F4190

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Contrato nº 039/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado a empresa **DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS (SKY STUDIO) ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 47.937.267/0001-73, localizada na Rua Dos Cabral, nº 365, Bairro: Jardim Celeste, em Cáceres, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por sua representante legal que ao final assina, , a senhora **DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3300162-6 SSP/MT, e do CPF nº 059.743.711-43 domiciliado a Rua Monte Verde , Bairro: Monte Verde em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Monise_Sky_1_.pdf (2/5) 167/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação Musical composta de músicas autorais e covers no evento 40 º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Apresentação Musical;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 08/07/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco Nubankl, Agencia 001, conta 75786109-1.**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Monise_Sky_1_.pdf (3/5) 168/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 039 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Drielly Monise carvalho Messias
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa E. Campos Tumiri Burdli
RG nº 2953183
CPF nº 028205161-90
Assinatura

Nome Hélio Inácio Santana
RG nº 1231189-8
CPF nº 893013661-34
Assinatura

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Monise_Sky_1_.pdf (4/5) 169/726
Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Retenção de Fornecedor Nº 2771 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **47.937.267 DRIELLY MONISE CARVALHO MESSIAS**
Nome fantasia: **SKY STUDIO**
Endereço: **RUA DOS CABRAL 365**
JARDIM CELESTE
CNPJ: **47.937.267/0001-73**
IE:
Insc.Municipal: **1008086**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
1	Eletrônica	D	19/07/2023	3.000,00
			Valor Total Bruto:	**R$ 3.000,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
1/D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

AVENIDA. BRASIL, Nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Scanned with CamScanner

Contrato nº 099/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **NILSON FRANCISCO OLIVEIRA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **NILSON FRANCISCO OLIVEIRA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 0739981-2 SSP/MT SSP/MT, e do CPF nº 621.825.441-00 domiciliado a Rua Lavapes, Casa 458, Bairro Lavapes em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Nilson_Francisco_1_.pdf (1/5) 171/726

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da Banda Nilsinho Oliveira no **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Músicas Sertaneja e Forró;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 09/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco da Caixa, Agencia 0870, conta 000825053658-2**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 054/2014 | Anexo Contrato_NF_Nilson_Francisco_1_.pdf (2/5) 172/726

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Scanned with CamScanner

Contrato nº 099 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Nilson Francisco Oliveira
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tamini
RG nº 492135
CPF nº 29929929801-49
Assinatura: Ricardo Vanini

Nome: Janissa B. Vampos Tumini Bevilli.
RG nº 23953183
CPF nº 028205161-90
Assinatura: Bevilli

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo Contrato_NF_Nilson_Francisco_1_.pdf (4/5) 174/726

NILSON FRANCISCO OLIVEIRA

RUA DOS LAVAPÉS, Nro 458 - LAVAPÉS
CEP : 78210-804 - Cáceres - MT

Ins.Municipal: 62182544100 CPF: 621.825.441-00 RG:07399812 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
01/08/2023 - 10:02:42	10/07/2023	Emitida	2023/235667	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação da Banda Nilsinho Oliveira no FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	500,00	500,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: 01/08/2023
Assinatura:

CÁCERES

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	500,00
Base de Cálculo do ISS:	500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	25,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	475,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco da Caixa, Agencia 0870, conta 000825053658-2

A Guia 2023/106965 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.D0A5N3.P4N6O6 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 2195E489B

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

PAMALA APARECIDA DE SOUZA ALVEZ

RUA RODRIGUES ALVES, Nro 241 - CIDADE NOVA
CEP : 78201-014 - Cáceres - MT

Ins.Municipal: 04286429180 CPF: 042.864.291-80 RG:22202188 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
20/07/2023 - 10:47:16	10/07/2023	Emitida	2023/222198	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação da banda Pamala Alves no 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023.	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: __/__/____
Assinatura: _____
GUILHERME HENRIQUE DOMINONI
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 760 de 11 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco NUBANK, Agencia 0001, Conta 70061595-8

A Guia 2023/104336 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.G8J3Y7.I6I6W2 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 063984210

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Comprovante de Retenção Nº 2797 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **PAMALA APARECIDA DE SOUZA ALVEZ**

Nome fantasia:

Endereço: **RUA RODRIGUES ALVES 241**

CIDADE NOVA

CPF: **042.864.291-80**

RG: **22202188 SSP/MT**

Insc.Municipal: **04286429180**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
1	Avulsa	D	10/07/2023	3.000,00
			Valor Total Bruto:	**R$ 3.000,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
1/D	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
TOTAL =	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.850,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Lançamento

Código de lançamento: **2023/45091**
Identificação do débito: **882/54-IMPOSTO SOBRE SERVICOS (TOMADOR) parcela: 7**

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

AVENIDA. BRASIL, Nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Scanned with CamScanner

Contrato nº 067/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado a senhora **PAMALA APARECIDA DE SOUZA ALVES** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a senhora **PAMALA APARECIDA DE SOUZA ALVES,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22202188 SSP/MT, e do CPF nº 042.864.291-80 domiciliado a Rua Rodrigues Alves, Casa 241, Bairro: Jardim Cidade Nova em Cáceres no Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BF0D-257C-303A-3D30 e informe o código BF0D-257C-303A-3D30

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pamala_Aparecida_1_.pdf (3/7) 178/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da banda Pamala Alves no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Música Sertaneja;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 06/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco NUBANK, Agencia 0001, Conta 70061595-8**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BF0D-257C-303A-3D30 e informe o código BF0D-257C-303A-3D30

Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BF0D-257C-303A-3D30 e informe o código BF0D-257C-303A-3D30

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pamala_Aparecida_1_.pdf (5/7) 180/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 067 /2023

Pamala Ap= Souza Alves

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Pamala Aparecida De Souza Alves
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Vanini
RG nº 492 135
CPF nº 292 929 801-49
Assinatura Ricardo Vanini

Nome Vanessa E. Campos Tumini Busolli
RG nº 23953183
CPF nº 028 205 161-90
Assinatura

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BF0D-257C-303A-3D30 e informe o código BF0D-257C-303A-3D30

Scanned with CamScanner

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF0D-257C-303A-3D30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 12/07/2023 17:18:22 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BF0D-257C-303A-3D30

Scanned with CamScanner

PAMELA DA SILVA LIMA OURIVES

RUA FLAMENGO, Nro 11 - SANTA CRUZ
CEP : 78205-435 - Cáceres - MT
e-mail :fiscalizacao .caceres@gmail.com

Ins.Municipal: 04337861165 CPF: 043.378.611-65 RG:22112226 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
19/07/2023 - 12:38:56	10/07/2023	Emitida	2023/221028	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação do grupo Pamella Lima no evento 40 º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CACERES FIPe 2023	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: / /
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco 0260. Nu Pagamentos S.A, Agencia 0001, conta 41330368-9

A Guia 2023/103959 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.U4U7D5.W5H5Q4 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: EE28E41C7

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pamela_da_Silva_Lima_Ouvires.pdf (1/5) 183/726
Scanned with CamScanner



Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do grupo Pamella Lima e Banco no evento 40 º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Música Gospel;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 04/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco 0260. Nu Pagamentos S.A, Agencia 0001, conta 41330368-9**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pamela_da_Silva_Lima_Ouvires.pdf (3/5) 185/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pamela_da_Silva_Lima_Ouvires.pdf (4/5) 186/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 044 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Pamela Da Silva Lima Ourives
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Vanini
RG nº 492 135
CPF nº 292 929 801-49
Assinatura Ricardo Vanini

Nome Aline da Silva Brito
RG nº 2811045 SS
CPF nº 065.230.431-18
Assinatura Aline Brito

10

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pamela_da_Silva_Lima_Ouvires.pdf (5/5) 187/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 077/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado a senhora **PAMELA EMANUELLE DE ALMEIDA MACHADO** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a senhora **PAMELA EMANUELLE DE ALMEIDA MACHADO,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22762744 6 SSP/MT, e do CPF nº 038.212.201-12 domiciliado a Rua Paulino Alves de Oliveira, Casa 03, Bairro: Vila Nova em Cáceres no Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0318-C16C-B457-4CA9 e informe o código 0318-C16C-B457-4CA9

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pamela_Emanuelle_Almeida_1_.pdf (1/5) 188/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do Grupo de Dança Tradicional Siriri e Cururu no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Música Sertaneja e Forró;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 08/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco PICPAY, Agencia 0001, Conta 82211870-0**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validadedas assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0318-C16C-B457-4CA9 e informe o código 0318-C16C-B457-4CA9

Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0318-C16C-B457-4CA9 e informe o código 0318-C16C-B457-4CA9

Scanned with CamScanner

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

fipec
FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES

Contrato nº 077 /2023

Pamela E. de A. Machado.

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Pamela Emanuelle de Almeida Machado
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 492135
CPF nº 29229801-49
Assinatura.....

Nome Vanessa E. Campos Turmini Bordli.
. RG nº 23953183
CPF nº 028805161-90
Assinatura Bordli

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/0318-C16C-B457-4CA9 e informe o código 0318-C16C-B457-4CA9

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pamela_Emanuelle_Almeida_1_.pdf (4/5) 191/726
Scanned with CamScanner

PAMELA EMANUELLE ALMEIDA MACHADO

RUA PAULINO ALVES DE OLIVEIRA, Nro 3 - VILA NOVA
CEP : 78217-169 - Cáceres - MT
Fone: (65)996010149 - email :-@HOTMAIL.COM

Ins.Municipal: 03821220112 CPF: 038.212.201-12 RG:227627446

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
24/07/2023 - 10:53:36	10/07/2023	Emitida	2023/225743	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.07	1	na Prestação de Serviços de apresentação do Grupo de Dança Tradicional Siriri e Cururu no 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: ___/___/___
Assinatura: Ricardo Vanini

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.cacares.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.07(900104) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Banco PICPAY, Agencia 0001, Conta 82211870-0

A Guia 2023/104906 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.I0V7U4.B7L1L3 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 9E7F14739

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Contrato nº 073/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO ,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0980792-6 SSP/MT, e do CPF nº 621.804.521-87 domiciliado a Rua Formosa, Casa 233, Bairro: Santa Cruz em Cáceres no Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pedro_Rodrigues_do_Nasciment_1_.pdf (1/5) 193/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do Grupo de Projeção Folclórica Igarapé no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023,** que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Apresentação de Dança Folclórica;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 07/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco do Brasil, Agencia 0184-8, Conta 10859-6**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pedro_Rodrigues_do_Nasciment_1_.pdf (2/5) 194/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero virgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pedro_Rodrigues_do_Nasciment_1_.pdf (3/5) 195/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 073 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Pedro Rodrigues do Nascimento
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Vanini
RG nº 492 135
CPF nº 292 929 801-49
Assinatura Ricardo Vanini

Nome Vanessa B. Campos Tumiri Burdli.
RG nº 23953183
CPF nº 028 25161-90
Assinatura Burdli

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Pedro_Rodrigues_do_Nasciment_1_.pdf (4/5) 196/726
Scanned with CamScanner

PEDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO

RUA DAS SAFIRAS, Nro 40 - VILA MARIANA
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail :piettrorodriguez@hotmail.com

Ins.Municipal: 62180452187 CPF: 621.804.521-87 RG:980.792.SSPMT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
25/07/2023 - 16:12:26	10/07/2023	Emitida	2023/227423	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador do Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: __/__/____
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

A Guia 2023/105428 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.R1P6N1.S7O1F0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 943E44AAC

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

RAYANE LEMES DE OLIVEIRA

RUA ITAPUÃ, Nro 663 - VILA NOVA
CEP : 78217-144 - Cáceres - MT
e-mail :rayane.lemes@yahoo.com.br

Ins.Municipal: 05025261147 CPF: 050.252.611-47 RG:24901946 SEJUSP MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
20/07/2023 - 10:42:20	10/07/2023	Emitida	2023/222189	Nota Avulsa nº6 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **Imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação do grupo de dança Any Lems no 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CACERES FIPe 2023	1.000,00	1.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: / /
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	1.000,00
Base de Cálculo do ISS:	1.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	50,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	950,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco do Brasil, Agencia 0184-8, conta 44184-8

A Guia 2023/104332 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.O9Q6M6.C0I0R1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 4AE1D4C4D

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Comprovante de Retenção Nº 2796 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **RAYANE LEMES DE OLIVEIRA**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA ITAPUÃ 663**
VILA NOVA
CPF: **050.252.611-47**
RG: **24901946 SEJUSP MT**
Insc.Municipal: **05025261147**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
6	Avulsa	D	10/07/2023	1.000,00
			Valor Total Bruto:	**R$ 1.000,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
6/D	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00
TOTAL =	**50,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**950,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Lançamento

Código de lançamento: **2023/45819**
Identificação do débito: **882/52-IMPOSTO SOBRE SERVICOS (TOMADOR) parcela: 7**

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

AVENIDA. BRASIL, Nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Scanned with CamScanner

Contrato nº 052/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado a senhora **RAYANE LEMES DE OLIVEIRA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a senhora **RAYANE LEMES DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24901946 SEJUSP/MT, e do CPF nº 050.252.611-47 domiciliado a Rua Itapuam, Casa 663, Bairro: Vila Nova em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Rayane_Lemes_1_.pdf (3/7) 200/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do grupo de dança Any Lems no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Dança do ventre;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 05/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 1.000,00 (Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco do Brasil, Agencia 0184-8, conta 44184-8**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Rayane Lemes de Almeida

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BC59-6270-477D-A13C e informe o código BC59-6270-477D-A13C

Scanned with CamScanner

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero virgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 04 de Julho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Rayane Lemes de Almeida

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar as validades das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BC59-6270-477D-A13C e informe o código BC59-6270-477D-A13C

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Rayane_Lemes_1_.pdf (5/7) 202/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 052 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Rayane Lemes de Oliveira
Rayane Lemes de Oliveira
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Vanini
RG nº 492 135
CPF nº 292929801-49
Assinatura Ricardo Vanini

Nome Aline da Silva Brito
RG nº 2811045 SS
CPF nº 065.230.431-18
Assinatura Aline Brito

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BC59-6270-477D-A13C e informe o código BC59-6270-477D-A13C

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Rayane_Lemes_1_.pdf (6/7) 203/726
Scanned with CamScanner

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC59-6270-477D-A13C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 12/07/2023 17:13:52 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/BC59-6270-477D-A13C

Scanned with CamScanner

Contrato nº 082/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **RODNEY DE CAMPOS ARRUDA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **RODNEY DE CAMPOS ARRUDA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 990 539, e do CPF nº 650.121.351-72 domiciliado a Rua Setubal, Casa nº 21, Bairro: Nova Era em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EBD8-FC60-F4EE-112E e informe o código EBD8-FC60-F4EE-112E

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Rodney_de_Campos_1_.pdf (1/5) 205/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da banda Rodney Campos no evento 40 º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Apresentação Musical Pop Rock e MPB;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 08/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco da Caixa, Agencia 0870, conta 000855383299-4**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EBD8-FC60-F4EE-112E e informe o código EBD8-FC60-F4EE-112E

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Rodney_de_Campos_1_.pdf (2/5) 206/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EBD8-FC60-F4EE-112E e informe o código EBD8-FC60-F4EE-112E

Scanned with CamScanner

Contrato nº 082/2023

Maria Dayana Silva

Representante Legal da Contratante

Rodney de Campos Arruda

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 4921 35
CPF nº 29292980 1-49
Assinatura.....

Nome Janesa E. Campos Tumin Busdli
. RG nº 23953183
CPF nº 028205161-90
Assinatura.....

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/EBD8-FC60-F4EE-112E e informe o código EBD8-FC60-F4EE-112E

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Rodney_de_Campos_1_.pdf (4/5) 208/726
Scanned with CamScanner

RODNEY DE CAMPOS ARRUDA

AVENIDA MOREIRA, Nro 21 - PARQUE NOVA ERA
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT

Ins.Municipal: 65012135172 CPF: 650.121.351-72 RG:990539 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
25/07/2023 - 15:23:54	10/07/2023	Emitida	2023/227315	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	2.000,00	2.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: ___/___/___
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	2.000,00
Base de Cálculo do ISS:	2.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	100,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	1.900,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

A Guia 2023/105408 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.I6F8H3.Z5H5O6 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: A6F7946EF

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Contrato nº 061/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **RODRIGO SANTOS DO NASCIMENTO,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 21644276 SSP/MT, e do CPF nº 049.726.051-46 domiciliado a Rua Juscelino Kubitschek, Casa 349, Bairro: Parque Bandeirantes em Mirassol D Oeste no Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Scanned with CamScanner
1Doc Protocolo 034/1024 | Anexo Contrato_Nº_Rodrigo_Santos_do_Nascimento_1_.pdf (1/5) 210/726

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da banda Sandetroide Duarte no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Músicas de Pagode/Samba

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 04/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco do Brasil, Agencia 1320-X, Conta 17849-7.**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 054/2023 - Anexo: Contrato_Nº_Rodrigo_Santos_do_Nascimento_1_.pdf (2/5) 211/726

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero virgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Scanned with CamScanner
1Doc: Protocolo 105/2024 - Anexo Contrato_MEI_Rodrigo_Santos_do_Nascimento_1_.pdf (3/5) 212/726

Contrato nº 061 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Rodrigo Santos Do Nascimento
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Janini
RG nº 492135
CPF nº 292929801-49
Assinatura: Ricardo Janini

Nome Janissa C. Campos Tumieri Burdli.
RG nº 23953183-
CPF nº 028205161-90
Assinatura: Burdli.

Scanned with CamScanner
Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Rodrigo_Santos_do_Nascimento_1_.pdf (4/5) 213/726

ROGRIGO SANTOS DO NASCIMENTO

RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, Nro 349 - PARQUE BANDEIRANTES
CEP : 78280-000 - Mirassol d'Oeste - MT

Ins.Municipal: 04972605146 CPF: 049.726.051-46 RG:21644276 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
01/08/2023 - 12:18:32	10/07/2023	Emitida	2023/230811	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **Imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical no 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: 02/08/2023
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco do Brasil, Agencia 1320-X, Conta 17849-7

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.P9E0L1.R6A5I0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 552754B97

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

SULLIVAN LAONY CANTOR

50.439.614 SULLIVAN LAONY PEREIRA ALVES DA SILVA
RUA MARECHAL DEODORO, Nro 1230 - CENTRO
CEP : 78210-130 - Cáceres - MT
e-mail :SULLIVANLAONY20@GMAIL.COM

Ins.Municipal: 1007870 CNPJ: 50.439.614/0001-42 I.E:

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
20/07/2023 - 16:32:27	09/07/2023	Emitida	2023/222643	**Nota Eletrônica nº2 - série D**

Tomador do Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.07	1	PRODUÇÃO MUSICAL SHOW COM A DUPLA JACKSON E LAONY NO FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA DIA /09/07/2023 AS 10H00 DA MANHA	3.000,00	3.000,00	0,00	0%

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Turismo
e Cultura
Decreto Nº. 780 de 11 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

SIMPLES NACIONAL:	OPTANTE
Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	**********
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	3.000,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da Incidência do ISS: Cáceres-MT Responsavel Recolhimento: Prestador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.07(001441) - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Microempreendedor Individual (MEI) optante pelo SIMEI: conforme dispõe o art. 1º, §3º, IV, da Resolução CGSN nº 58, de 27 de abril de 2009, não cabe retenção de ISS sobre os serviços prestados.

Orçamento Nº	Fatura Nº	Vencimento	AIDF Nº	Limite das notas (AIDF)
**********	**********	**********	2023/310	1 a 1000

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3W7G0.A2Q4P9.P4L1I8 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 550F24380

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Retenção de Fornecedor Nº 2809 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **50.439.614 SULLIVAN LAONY PEREIRA ALVES DA SILVA**
Nome fantasia: **SULLIVAN LAONY CANTOR**
Endereço: **RUA MARECHAL DEODORO 1230**
CENTRO
CNPJ: **50.439.614/0001-42**
IE:
Insc.Municipal: **1007870**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
2	Eletrônica	D	09/07/2023	3.000,00
			Valor Total Bruto:	**R$ 3.000,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
2/D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TOTAL =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

AVENIDA. BRASIL, Nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Scanned with CamScanner

Contrato nº 089/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **SULLIVAN LAONY PEREIRA ALVES DA SILVA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **SULLIVAN LAONY PEREIRA ALVES DA SILVA(SULLIVAN LAONY CANTOR),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 50.439.614/0001-42, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 1230, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado do Mato Grosso, neste ato representada por sua representante legal que ao final assina, o senhor **SULLIVAN LAONY PEREIRA ALVES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2986470-4 SSP/MT, e do CPF nº 086.451.721-19 domiciliado a Rua Marechal Deodoro, Casa 1230, Bairro: Centro em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Sullivan_Laony_1_.pdf (3/6) 217/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da Dupla Jackson e Laony e Banda **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Músicas Sertaneja;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 09/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco da Nubank , Agencia 0001, conta 97220038-3**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Sullivan_Laony_1_.pdf (4/6) 218/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Sullivan_Laony_1_.pdf (5/6) 219/726
Scanned with CamScanner

fipe FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES

Contrato nº 089 /2023

Sullivan L. P. A. da Silva

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Sullivan Laony Pereira Alvez da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Taninis
RG nº 492135
CPF nº 29292980149
Assinatura.....

Nome: Vanessa B. Campos Turmini Busolli
RG nº 2395318 3
CPF nº 028205161-90
Assinatura: Busolli

10

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Sullivan_Laony_1_.pdf (6/6) 220/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 095/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **THIAGO WARLY DA SILVA GOMES** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **THIAGO WARLY DA SILVA GOMES,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 23660376 SEJUSP/MT, e do CPF nº 034.195.211-70 domiciliado a Rua Paulino Alves de Oliveira, Casa 03, Bairro: Vila Nova em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Thiago W. da S. Gomes

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Thiago_Warly_da_Silva_Gomes_1_.pdf (1/5) 221/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da Banda Forró Eskenta no **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Músicas Sertanejas;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 09/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco SICRED, Agencia 0804, conta 17007-1**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Thiago W. dos Gomes

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Thiago_Warly_da_Silva_Gomes_1_.pdf (2/5) 222/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Thiago_Warly_da_Silva_Gomes_1_.pdf (3/5) 223/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 095 /2023

Thiago W. da S. Gomes

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Thiago Warly Da Silva Gomes
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 492135
CPF nº 929929801-49
Assinatura.....

Nome Tanussa E Campos Tumini Busolli
RG nº 23953183
CPF nº 028 905 161-90
Assinatura Busolli

FO

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Thiago_Warly_da_Silva_Gomes_1_.pdf (4/5) 224/726
Scanned with CamScanner

THIAGO WARLY DA SILVA GOMES

RUA JOAQUIM MURTINHO, Nro 1237 - CAVALHADA III
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
e-mail :tiagopa50@gmail.com

Ins.Municipal: 03419521170 CPF: 034.195.211-70 RG:23660376 SEJUSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
21/07/2023 - 14:07:07	09/07/2023	Emitida	2023/223544	Nota Avulsa nº13 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
06.04	1	Referênte a apresentação musical no FIPE.	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: / /
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
06.04(001428) - GINÁSTICA, DANÇA, ESPORTES, NATAÇÃO, ARTES MARCIAIS E DEMAIS ATIVIDADES FÍSICAS.

A Guia 2023/104623 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.L1P9Q1.U2D5L1 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 87CC64866

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Contrato nº 100/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **VITOR DA CONCEIÇÃO FLORINDO ROCHA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **VITOR DA CONCEIÇÃO FLORINDO ROCHA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 2564431-9 SSP/MT, e do CPF nº 043.525.741-20 domiciliado a Rua dos Aviadores, Casa 171, Bairro Santos Dumont em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Vitor_da_Conceic_a_o_Florindo_1_.pdf (1/5) 226/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação da Banda Vitor Florindo **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Músicas Sertaneja e Forró;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 09/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco do Brasil, Agencia 2480-5, conta poupança 43115-X,Variaçao 51**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Vitor_da_Conceic_a_o_Florindo_1_.pdf (2/5) 227/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Vitor_da_Conceic_a_o_Florindo_1_.pdf (3/5) 228/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 100 /2023

Vitor D. C. Florindo Rocha

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Vitor da Conceição Florindo Rocha
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Tanini
RG nº 492135
CPF nº 29292980149
Assinatura.....

Nome. Vanessa E. Campos Turmini Busolli.
. RG nº 23953183
CPF nº 028205161-90
Assinatura. Busolli.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Vitor_da_Conceic_a_o_Florindo_1_.pdf (4/5) 229/726
Scanned with CamScanner

VITOR DA CONCEICAO FLORINDO ROCHA

RUA DOS AVIADORES, Nro 171 - SANTOS DUMONT
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT
Fone: (65)996750171 - email :VICTORFLORINDO08@GMAIL.COM

Ins.Municipal: 04352574120 CPF: 043.525.741-20 RG:25644319 SSP MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
25/07/2023 - 15:19:58	10/07/2023	Emitida	2023/227304	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação Musical FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023,	3.000,00	3.000,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: 26/07/2023
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	3.000,00
Base de Cálculo do ISS:	3.000,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	150,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	2.850,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

A Guia 2023/105406 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.T4K1L3.R6N1J8 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: 9B2F94475

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

WELLINGTON FERNANDES DA SILVA

RUA JOAQUIM MURTINHO, Nro 570 - CAVALHADA II
CEP : 78216-705 - Cáceres - MT
e-mail :WELINGTONFERNANDESDASILVA22@GMAIL.COM

Ins.Municipal: 03779348101 CPF: 037.793.481-01 RG:18689795 SSP MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
20/07/2023 - 10:36:05	10/07/2023	Emitida	2023/222181	Nota Avulsa nº13 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	alíquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação do grupo Fascínio Lírico no 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CACERES FIPe 2023,	1.500,00	1.500,00	0,00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: / /
Assinatura:

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto Nº. 780 de 11 de Outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	1.500,00
Base de Cálculo do ISS:	1.500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	75,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	1.425,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco NUBANK 0260, Agencia 0001, Conta 46312594-6

A Guia 2023/104320 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.B7L6M1.M9R1A2 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: A1B784C69

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Comprovante de Retenção Nº 2795 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **WELLINGTON FERNANDES DA SILVA**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA JOAQUIM MURTINHO 570**
CAVALHADA II
CPF: **037.793.481-01**
RG: **18689795 SSP MT**
Insc.Municipal: **03779348101**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão	Total
13	Avulsa	D	10/07/2023	1.500,00
			Valor Total Bruto:	**R$ 1.500,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
13/D	75,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.425,00
TOTAL =	**75,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.425,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Lançamento

Código de lançamento: **2023/45094**
Identificação do débito: **882/51-IMPOSTO SOBRE SERVICOS (TOMADOR) parcela: 7**

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

AVENIDA. BRASIL, Nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Scanned with CamScanner

Contrato nº 069/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **WELLINGTON FERNANDES DA SILVA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **WELLINGTON FERNANDES DA SILVA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 18689795 SSP/MT, e do CPF nº 037.793.481-01 domiciliado a Rua Joaquim Murtinho, Casa SN, Bairro: Cavalhada 2 em Cáceres no Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Wellington

10

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Wellington_Fernandes_1_.pdf (3/6) 233/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do grupo Fascínio Lírico no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Composições, Poesias, Músicas, Escritas e Rimas;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 07/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco NUBANK 0260, Agencia 0001, Conta 46312594-6**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

Wellington

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Wellington_Fernandes_1_.pdf (4/6) 234/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero virgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Wellington_Fernandes_1_.pdf (5/6) 235/726
Scanned with CamScanner

fipe FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES

Contrato nº 069 /2023

Wellington F da Silva

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Wellington Fernandes da Silva
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ricardo Vanini
RG nº 492 135
CPF nº 292 929 901-49
Assinatura Ricardo Vanini

Nome Aline da Silva Brito
RG nº 2811045 SS
CPF nº 065.230.431-18
Assinatura Aline Brito

FO

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Wellington_Fernandes_1_.pdf (6/6) 236/726
Scanned with CamScanner

WENNYS RODRIGUES MACIEL

RUA WASHINGTON LUIS, Nro 240 - CIDADE NOVA
CEP : 78201-018 - Cáceres - MT

Ins.Municipal: 05706820104 CPF: 057.068.201-04 RG:26509725 SSP/MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
20/07/2023 - 10:30:54	10/07/2023	Emitida	2023/222172	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador de Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estadual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação do DJ Wennus no 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	500,00	500,00	0.00	5%

RECEBI OS SERVIÇOS
Data: __/__/____
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	500,00
Base de Cálculo do ISS:	500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	25,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	475,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco do Brasil Agencia 184-8, conta 54261-0

A Guia 2023/104309 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.W2N6T1.J6T1C0 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: E7FAD43A8

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO

Comprovante de Retenção Nº 2794 / 2023

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social: **WENNYS RODRIGUES MACIEL**
Nome fantasia:
Endereço: **RUA WASHINGTON LUIS 240**
CIDADE NOVA
CPF: **057.068.201-04**
RG: **26509725 SSP/MT**
Insc.Municipal: **05706820104**

Notas Fiscais de Prestação de Serviços

Número	Tipo	Série	Data de emissão		Total
1	Avulsa	D	10/07/2023		500,00
				Valor Total Bruto:	**R$ 500,00**

Retenções

Número/Série	ISSQN	PIS	IRRF	CSLL	COFINS	INSS	Total Liquido
1/D	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475,00
TOTAL =	**25,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**475,00**

Liquidação

Nenhuma liquidação foi encontrada.

Lançamento

Código de lançamento: **2023/45096**
Identificação do débito: **882/50-IMPOSTO SOBRE SERVICOS (TOMADOR) parcela: 7**

Após o pagamento, favor encaminhar este documento para o setor responsável pela baixa dos tributos (retenções).

AVENIDA. BRASIL, Nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500 CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: fazenda@caceres.mt.gov.br

Scanned with CamScanner

Contrato nº 050/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **WENNYS RODRIGUES MACIEL** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **WENNYS RODRIGUES MACIEL,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 26509725 SSP/MT, e do CPF nº 057.068.201-04 domiciliado a Rua Washington Luís, Casa 240, Bairro: Cidade Nova em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

Wennys Rodrigues Maciel

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4F3A-750D-7378-B4A3 e informe o código 4F3A-750D-7378-B4A3

Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do DJ Wennys no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- Categoria: Músicas Eletrônicas populares e Funk (músicas light, sem palavras de baixo calão);

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 05/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 500,00 (Quinhentos Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco do Brasil, Agencia 184-8, conta 54261-0**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Wennys_Maciel_1_.pdf (4/7) 240/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero vírgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4F3A-750D-7378-B4A3 e informe o código 4F3A-750D-7378-B4A3

Scanned with CamScanner

Contrato nº 050 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

x
Wennys Rodrigues Maciel
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: RICARDO VANINI
RG nº 492 135
CPF nº 292929 801-49
Assinatura Ricardo Vanini

Nome Aline da Silva Brito
RG nº 2811045 SSP
CPF nº 065.230.431-18
Assinatura Aline Brito

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4F3A-750D-7378-B4A3 e informe o código 4F3A-750D-7378-B4A3

Scanned with CamScanner

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4F3A-750D-7378-B4A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CLAUDIO HENRIQUE DONATONI (CPF 035.XXX.XXX-75) em 12/07/2023 17:14:30 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4F3A-750D-7378-B4A3

Scanned with CamScanner

Contrato nº 056/2023

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FIPe** e de outro lado o senhor **WILLIAN GOMES MAMORA** para o fim que especifica.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviço, em que são partes, **COMISSÃO ORGANIZADORA DO 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA,** constituída pelo Decreto Municipal nº. 97 de 31 de Janeiro de 20223, Decreto nº 80 de 26 de Janeiro de 2023, Decreto nº 308 de 04 de Maio de 2023 neste ato representado pelo Presidente e Secretário Municipal de Turismo e Cultura, senhor **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 18635679– SSP/MT, e do CPF nº. 035.592.251-75, residente e domiciliado a Rua das Palmeiras, s/n, Bairro: Massa-Barro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **ARNALDO DONIZETE TRALDI,** brasileiro, divorciado, secretário de finanças, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 28037197 – SESP/MT., e do CPF nº. 571.356.491-68, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 141, Bairro: Monte Verde, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAYANA SILVA LINS,** brasileira, solteira, coordenadora da tesouraria, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 23581352 – SEJUSP/MT. e do CPF nº. 046.402.371-89, residente e domiciliada a Rua 15 de novembro, nº 377, Bairro: Centro, em Cáceres, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado, o senhor **WILLIAN GOMES MAMORA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 17235260 SSP/MT, e do CPF nº 734.449.601.15 domiciliado a Rua Governador Dante de Oliveira, Casa SN, Bairro: Joaquim Murtinho em Cáceres Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Willian_Gomes_Mamora_1_.pdf (1/5) 244/726
Scanned with CamScanner

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I-Constitui objeto do presente contrato, na Prestação de Serviços de apresentação do DJ Willian Mamora no 40º **FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023**, que acontecerá no corrente ano, na praça de eventos da Secretaria de Turismo e Cultura.

- **Categoria:** Músicas Eletrônicas;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços objeto deste contrato será prestado no dia 05/07.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais), mediante deposito na conta corrente do Prestador do serviço, pagamento a ser realizado no **Banco Santander, Agencia 1989, conta 01007719-4**

Parágrafo Primeiro – Os recursos a serem utilizados para pagamento dos serviços ora contratados, serão aqueles especificamente destinados à realização do **40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe 2023.**

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO, após a prestação de serviço executada para recebimento da importância ora celebrada, deverá apresentar à CONTRATANTE, a correspondente Nota Fiscal expedida pela Prefeitura Municipal de Cáceres, com os seus impostos e taxas devidamente quitadas, conforme estabelecido em Lei.

CLAUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão devidamente acompanhados e avaliados pela Comissão acima referida ou pessoa (s) por ela designada, que estará presente no ato e no lugar do evento.

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Willian_Gomes_Mamora_1_.pdf (2/5) 245/726
Scanned with CamScanner

CLAUSULA QUINTA: DAS MULTAS

Caso deixe de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas neste contrato, ao CONTRATADO ficará sujeito à aplicação, pela CONTRATANTE, de multa moratória por dia de atraso, correspondente a 0,04% (zero virgula zero quatro por cento) do valor do contrato.

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Da Contratante:

- Receber os serviços na forma prevista e promover e equivalente pagamento e,
- Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATADO, quanto à execução dos serviços, objeto deste contrato.

Do contratado:

- Executar os serviços na forma prevista;
- Cumprir os prazos e as condições de execução;
- O CONTRATADO se responsabilizará pelos danos causados a CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou excesso no trato e respeito aos direitos humanos na execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres/MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que se torne para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidente oriundo da execução do presente contrato, ou que com ele se relacionar.

E para contar e como prova de haverem assim pactuado foi lavrado este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, vão assinadas e rubricadas pelas partes contratantes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Cáceres-MT, 30 de Junho 2023.

Claudio Henrique Donatoni
Representante Legal da Contratante

Arnaldo Donizete Traldi
Representante Legal da Contratante

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Willian_Gomes_Mamora_1_.pdf (3/5) 246/726
Scanned with CamScanner

Contrato nº 050 /2023

Maria Dayana Silva
Representante Legal da Contratante

Willian Gomes Mamora
Willian Gomes Mamora
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Vanessa E Campos Turmina Bordli
RG nº 2395363
CPF nº 028205161-90
Assinatura

Nome Hélio Inácio Santana
RG nº 1231169-6
CPF nº 793013661 34
Assinatura

1Doc: Protocolo 054/2024 | Anexo: Contrato_NF_Willian_Gomes_Mamora_1_.pdf (4/5) 247/726
Scanned with CamScanner

WILLIAN GOMES MAMORA

RUA GOVERNADOR DANTE DE OLIVEIRA, Nro 3 - JOAQUIM MURTINHO
CEP : 78200-000 - Cáceres - MT

Ins.Municipal: 73444960115 CPF: 734.449.601-15 RG:17235260 SSP MT

NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Data e horário da impressão	Data do Serviço	Situação da nota	Número de controle	
25/07/2023 - 16:31:18	10/07/2023	Emitida	2023/227454	Nota Avulsa nº1 - série D

Tomador do Serviço

Nome/ Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES**
Endereço: **AVEN BRASIL, Nro 119 - JARDIM CELESTE**
CEP/Cidade/UF: **78200-000 - Cáceres - MT**
Email: **imprensaprefeituradecaceres@gmail.com**
CNPJ: **03.214.145/0001-83**
Inscrição Estatual: **ISENTO**
Inscrição Municipal: **5783**
Local da prestação do serviço: **Cáceres-MT**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

cod.serviço	quantidade	descrição do serviço	vlr.unitário	vlr.total	dedução	aliquota
12.12	1	Prestação de Serviços de apresentação do DJ Willian Mamora no 40º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES FIPe 2023	1.500,00	1.500,00	0,00	5%

RECEBIDOS SERVIÇOS
Data: 26/07/2023
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Cáceres
Estado de MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Fiscalização Tributária
AVEN BRASIL, Nº 119 - COC JARDIM CELESTE
C.E.P 78200-000, Cáceres(MT)
CNPJ 03.214.145/0001-83 - www.caceres.mt.gov.br

Valor Bruto da Nota:	1.500,00
Base de Cálculo do ISS:	1.500,00
Valor do ISS:	**********
ISS retido na fonte:	75,00
PIS:	**********
IRRF:	**********
CSLL:	**********
COFINS:	**********
Previdência Social:	**********
Valor Líquido na Nota:	1.425,00

Fundamentos legais: Lei Complementar Federal 116/2003 e suas alterações e Lei Complementar Municipal 148/2019 (CTM) e suas regulamentações.
NOTA FISCAL emitida através do site www.caceres.mt.gov.br, com escrituração digital no banco de dados do município.
Qualquer rasura ou adendo que não faça parte da sua impressão original tornará esta nota fiscal inválida.
NÃO TEM VALOR COMO RECIBO.
PROCON-MT: Rua Baltazar Navarros, n. 567 (antigo Sine), Bairro Bandeirantes, Cuiabá - MT | CEP 78010-020 Tel.: (65) 3613-2100 E telefone gratuito 151

Local da incidência do ISS: Cáceres-MT Responsável Recolhimento: Tomador

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Lista de Serviços de Lei Complementar Federal 116/2003.
12.12(900109) - EXECUÇÃO DE MÚSICA.

Banco Santander, Agencia 1989, conta 01007719-4

A Guia 2023/105448 corresponde ao lançamento do ISS desta NOTA AVULSA

Para a certificação de autenticidade desta nota acesse e informe o Código de Validação G3I8C8.L3P1X2.V2P9J6 com as demais informações constante da nota. Código de Verificação: B9C054299

CEISS - CONTROLE ELETRÔNICO DE ISS

Scanned with CamScanner